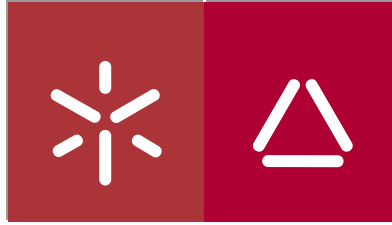


**Universidade do Minho**  
Instituto de Ciências Sociais

José Costa Diz Amaro

**Os estatutos das confrarias do Santíssimo Sacramento das igrejas de São Lázaro e de Maximinos, de Braga, da Idade Moderna: um estudo comparado**





**Universidade do Minho**  
Instituto de Ciências Sociais

José Costa Diz Amaro

**Os estatutos das confrarias do Santíssimo Sacramento das igrejas de São Lázaro e de Maximinos, de Braga, da Idade Moderna: um estudo comparado**

Dissertação de Mestrado  
Mestrado em História

Trabalho efetuado sob a orientação da  
**Professora Doutora Maria Marta Lobo de Araújo**

## Direitos de autor e condições de utilização do trabalho por terceiros

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença [abaixo](#) indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.



Atribuição-NãoComercial-SemDerivações  
CC BY-NC-ND

## **Agradecimentos**

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer à minha orientadora, à professora Maria Marta Lobo de Araújo, pelo incentivo, coragem, dedicação e acompanhamento ao longo da realização deste trabalho.

Aos párocos de Maximinos e São Lázaro, pela prontidão e disponibilidade na consulta ao acervo documental das respetivas igrejas.

À Amélia, aos meus filhos e netos.

Por último, deixar também uma palavra de agradecimento a todos aqueles que de uma forma direta ou indireta me ajudaram durante todo este processo.

## **Declaração de Integridade**

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

## Resumo

No estudo que fizemos sobre os estatutos das confrarias do Santíssimo Sacramento das igrejas de São Lázaro (1748) e de São Pedro de Maximinos (1760) identificamos duas instituições orientadas por regras previamente elaboradas e aprovadas pelo mais alto representante do clero bracarense – o Arcebispo.

A sua organização compunha-se de irmãos regulados pelos estatutos e a gestão era feita por uma Mesa sufragada no dia da festa de cada uma delas, realizada anualmente.

Estas instituições estavam sediadas em paróquias com características diferentes. A do Santíssimo Sacramento da igreja de São Lázaro encontrava-se localizada numa paróquia mais recente, mercê da divisão da freguesia de São Vitor, que originou a nova paróquia de São José de São Lázaro em 1747, enquanto a confraria do Santíssimo Sacramento de São Pedro de Maximinos era mais antiga, uma vez que, os estatutos de (1760), reformulavam os de (1720).

Estas instituições em estudo tinham como principal função promover o culto ao Santíssimo Sacramento, presente no sacrário, e também o transporte do viático aos enfermos, isto, no tocante ao aspeto espiritual, pois na vertente social e religiosa, destacamos o acompanhamento aos funerais, o enterramento aos mortos, as missas pelos defuntos, o empréstimo em dinheiro e a ocupação de cargos, ou seja, o exercício de poder.

Para o desempenho destes objetivos, a organização administrativa era composta por uma Mesa. Dela dependia toda a estrutura humana que contribuía para o cumprimento das tarefas da instituição. O juiz era o mais alto representante, embora trabalhasse com mais elementos que compunham o órgão diretivo, tendo cada um deles as funções bem definidas no regulamento.

Destacamos ainda dos estatutos o lugar reservado aos momentos festivos, sendo a festa ao Santíssimo Sacramento a que mais brilho ocupava nas duas instituições, todavia, os terceiros domingos destacavam-se também, assim como outras manifestações festivas.

O desempenho destas instituições foi fundamental no apoio ao culto do Santíssimo Sacramento, pois agregavam fiéis, ritualizavam festas religiosas, assistiam os enfermos com o viático, enterravam mortos e celebravam pelas suas almas e cumpriam também algumas funções sociais. Pese embora existam algumas diferenças entre os estatutos estudados, verificámos também várias semelhanças na atuação destas duas instituições.

Palavras-Chave: Confrarias, Santíssimo Sacramento, Braga, Idade Moderna.

## Abstract

In the study we carried out on the statutes of the brotherhoods of the Blessed Sacrament of the churches of São Lázaro (1748) and São Pedro de Maximinos (1760), we identified two institutions guided by rules previously elaborated and approved by the highest representative of the Braga clergy – the Archbishop.

Its organization was made up of brothers regulated by the statutes and management was carried out by a *Mesa* approved on the feast day of each of them, held annually.

These institutions were based in parishes with different characteristics. The one of the Blessed Sacrament of the church of São Lázaro was located in a more recent parish, thanks to the division of the parish of São Vítor, which originated the new parish of São José de São Lázaro in 1747, while the brotherhood of the Blessed Sacrament of São Pedro de Maximinos was older, since the statutes of (1760) reformulated those of (1720).

These institutions under study had as their main function to promote the cult of the Blessed Sacrament, present in the tabernacle, and also the transport of the viaticum to the sick, that is, with regard to the spiritual aspect, because in the social and religious aspects, we highlight the follow-up to funerals, the burial of the dead, masses for the dead, the loan of money and the occupation of positions, in other words, the exercise of power.

For the performance of these objectives, the administrative organization was composed of a *Mesa*. The entire human structure that contributed to the fulfillment of the institution's tasks depended on it. The judge was the highest representative, although he worked with more elements that made up the governing body, each one having the functions well defined in the regulation.

We also highlight from the statutes the place reserved for festive moments, with the feast of the Blessed Sacrament being the one that occupied the most brightness in both institutions, however, the third Sundays also stood out, as well as other festive events.

The performance of these institutions was fundamental in supporting the cult of the Blessed Sacrament, as they brought together the faithful, ritualized religious festivals, assisted the sick with viaticum, buried the dead and celebrated for their souls and also fulfilled some social functions. Although there are some differences between the statutes studied, we also found several similarities in the performance of these two institutions.

Keywords: Brotherhoods; Blessed Sacrament; Braga; Early Modern Period.



# Índice

Direitos de autor e condições de utilização do trabalho por terceiros .....	ii
Agradecimentos.....	iii
Declaração de Integridade.....	iv
Resumo .....	v
Índice de ilustrações.....	viii
Índice de tabelas .....	ix
Lista de abreviaturas e siglas .....	x
Introdução.....	1
Capítulo I .....	5
1.1 As confrarias em Braga na Idade Moderna: breve apontamento.....	5
1.2 As confrarias do Santíssimo Sacramento em Braga: contributo para o seu estudo .....	9
Capítulo II .....	11
2.1 Os estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento da igreja de São Lázaro de 1748.....	11
2.2 A entrada na instituição e o seu governo.....	13
2.3 As eleições.....	14
2.4 Os lugares da Mesa e as suas atribuições.....	17
2.4.1 O juiz .....	17
2.4.2 O secretário .....	18
2.4.3 O vedor da fazenda .....	20
2.4.4 O tesoureiro .....	21
2.4.5 Os mordomos .....	22
2.4.6 O procurador.....	23
2.4.7 Os mordomos zeladores.....	23
2.5 O transporte do viático aos enfermos.....	24
2.6 As festas da confraria .....	25
2.6.1 A festa em honra do Santíssimo Sacramento .....	25
2.6.2 Os terceiros domingos.....	27
2.6.3 Outras festividades.....	28
2.7 A entrega de dinheiro a juro .....	28
2.8 Os enterros e os acompanhamentos fúnebres .....	29
Capítulo III .....	31

3.1	Os estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento da igreja Maximinos de 1760.....	31
3.2	O ingresso na confraria.....	32
3.3	As eleições.....	33
3.4	O exercício do poder.....	37
3.4.1	A Mesa .....	37
3.4.2	O juiz.....	37
3.4.3	O secretário .....	38
3.4.4	O tesoureiro .....	39
3.4.5	O procurador.....	40
3.4.6	O vedor .....	41
3.4.7	Os mordomos .....	41
3.4.7.1.	O mordomo da rua e da cidade .....	41
3.4.7.2.	Os mordomos de fora.....	42
3.5	As festas.....	43
3.5.1	A festa ao Santíssimo Sacramento.....	43
3.5.2	Os terceiros domingos.....	47
3.5.3	O Lausperene .....	48
3.5.4	A festa da Ascensão do Senhor .....	48
3.6	Os peditórios.....	48
3.7	O empréstimo de dinheiro a juro .....	49
3.8	A condução do viático aos enfermos.....	50
3.9	O falecimento dos irmãos e os benefícios da confraria .....	51
	Conclusão.....	53
	Fontes manuscritas .....	56
	Fontes impressas .....	57
	Bibliografia .....	58

## Índice de ilustrações

Figura 1 - Antiga igreja de São Lázaro .....	11
Figura 2 - Pauta de registo de missas (1858).....	19
Figura 3 - Igreja de Maximinos .....	31

## Índice de tabelas

Tabela 1 - Pagamento da joia de ingresso .....	13
Tabela 2 - Pagamento da joia de entrada .....	33
Tabela 3 - Pagamento dos mesários para a confraria quando não havia festa .....	45

## Lista de abreviaturas e siglas

- AIPSLB** – Arquivo da Igreja Paroquial de São Lázaro de Braga
- AIPMB** – Arquivo da Igreja Paroquial de Maximinos de Braga

## Introdução

A adoração ao Santíssimo Sacramento é na Idade Moderna um registo muito importante dentro da Igreja Católica, no pós-Trento. As confrarias têm um papel crucial no culto ao Divino, dando-lhe uma notoriedade que nenhuma outra instituição tinha na Igreja. A veneração ao Santíssimo Sacramento alcançava no sacrário uma importância elevadíssima, pois era o lugar consagrado onde se localizava o Senhor.

A escolha das confrarias das igrejas das paróquias de Maximinos e de São Lázaro como tema da nossa dissertação de mestrado deve-se por um lado à importância das fontes que os arquivos das instituições dispõem e, por outro lado, ao meu interesse pelo assunto, tendo hoje em dia, contacto pessoal com as próprias.

Para além, da importância referida, as confrarias tinham ainda um papel fundamental na vida social, como na ajuda aos enfermos, nos funerais aos mais desprotegidos, ficando tudo em registo documental, tornando-se num arquivo extenso e contínuo. Como pudemos verificar pela sua análise, tudo ou quase tudo que fazia parte da vida diária das instituições ficava registado em livros próprios, como registo de missas pelos familiares defuntos, de dinheiro a juros, de doações e de termos de Mesa. Toda a história e vida das irmandades são assim possíveis de ser reconstituídas, sem grandes lacunas no tempo. Claro que nem todas as instituições confraternais preservaram os seus arquivos, encontrando-se muitos com lacunas significativas. Pese embora essa realidade, há bons arquivos de confrarias na cidade de Braga, que urge serem trabalhados. Tivemos a sorte de encontrar dois arquivos bem conservados e com séries documentais, preservando a memória dessas instituições.

Essa documentação atesta em primeiro lugar o leque alargado de confrarias existentes na cidade da Época Moderna, assim como a sua importância religiosa, mas igualmente social, económica e mental.

O nosso trabalho analisa os estatutos de duas confrarias do Santíssimo Sacramento de Braga, nomeadamente a da igreja de São Lázaro e da igreja de Maximinos. Não procuramos conhecer as duas confrarias em estudo do Santíssimo Sacramento, mas sim os seus estatutos de meados do século XVIII. O nosso ponto de partida foi o levantamento da documentação existente no arquivo da igreja de São Lázaro e no arquivo da igreja paroquial de Maximinos. A consulta local só foi possível graças à compreensão dos respetivos párocos, a quem muito agradecemos. O levantamento das fontes foi efetuado em ficheiros *word*. Simultaneamente, procedemos à leitura de bibliografia sobre a temática.

Entretanto, com o aparecimento da Pandemia Covid-19 (2019), houve vários entraves na consulta aos arquivos, devido ao seu encerramento físico e à incompatibilidade de horários com a minha atividade empresarial. Imperava o resguardo devido à questão sanitária, o que prolongou o nosso estudo.

Este trabalho foi estruturado em três capítulos:

No primeiro capítulo traçamos uma perspectiva do movimento confraternal na Idade Moderna, em Braga. Com origem na Idade Média, as confrarias foram-se afirmando ao longo do Período Moderno enquanto instituições vocacionadas não só para a vertente religiosa, promovendo o culto e festas religiosas, mas também como importantes instituições de assistência na morte. Por outro lado, é nosso propósito integrar estas instituições nesse movimento, avançando também, com algumas linhas interpretativas sobre a sua formação. Procuramos neste capítulo, ainda que brevemente, traçar o panorama das confrarias de Braga na Idade Moderna. Temos consciência de que um estudo desta natureza não permite mais aprofundamento. Para enquadrarmos o nosso estudo abordamos também as confrarias ao Santíssimo Sacramento da cidade de Braga, ainda que como estudo introdutório.

No segundo capítulo tentámos fazer um estudo os estatutos de 1748 da confraria do Santíssimo Sacramento, da igreja de São Lázaro, percebendo as diferentes funções dos mesários, mas também outras regras para as diversas atividades da instituição, nomeadamente as festas, os terceiros domingos, o levar o viático aos doentes, o acompanhamento aos mortos e a entrega de dinheiro a juro.

No terceiro e último capítulo fizemos o estudo dos estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento da igreja de Maximinos, em 1760, embora haja estatutos de 1720. Não tivemos acesso à data da fundação desta instituição, mas temos a certeza de que é mais antiga do que a sua congénere da igreja de São Lázaro. Através dos seus estatutos de 1760, muito semelhantes aos da confraria já referida, mas com algumas particularidades, tentámos também perceber como funcionava e quais eram as suas principais preocupações e áreas de intervenção.

Em resumo, este estudo baseou-se na comparação dos estatutos das duas confrarias, nos seus objetivos, na composição da sua organização, no poder de cada um dos elementos e na função específica que cada um ocupava.

O culto ao Santíssimo Sacramento teve por parte da Igreja um impulso muito relevante, neste período da Idade Moderna. Essa relevância está refletida na normalização imposta no seu funcionamento. Em termos de organização, verificamos em grande parte das Mesas o lugar de juiz ocupado normalmente, por clérigos. Este era o cargo mais alto da organização e dele partia muito do que era decidido.

Estas associações tiveram uma função importante na viragem da Igreja, no pós-Trento, ou, seja, na Reforma da Igreja Romana que coloca na comunhão um passo crucial para a salvação da alma. A hóstia aparece, então, como um alimento que conforta e revigoriza o corpo e o retira do pecado. Para que funcionassem era preciso existir um sacário. A manutenção deste lugar, merecia todo o cuidado,

pois a despesas inerentes à sua sustentação tinham de ser garantidas perante os mais altos cargos da Igreja. Estes encargos eram muitas vezes aliviados, devido à instituição de legados, custeando a despesas daí resultantes, como era vulgar no azeite para a lâmpada do Santíssimo Sacramento.

Levar o viático aos enfermos impossibilitados de ir à igreja era um ato de grande representatividade religiosa e social, que estas confrarias faziam, de forma cuidada e de exemplar. Era um momento que podia ajudar na salvação da alma, assim mesmo determinavam as Constituições Sinodais do arcebispado ao prescreverem coimas para os clérigos que fossem avisados e não assistissem os enfermos com a comunhão.

Mas se esta era uma função relevante, também as festas o eram. A festa principal, como a dos terceiros domingos, fazia parte do estatuto destas confrarias em estudo, que consignavam dias especiais para tal efeito. Eram dias marcados por pompa e circunstância. A igreja era ornamentada, as roupas utilizadas por todos os elementos da Mesa eram cuidadas, nomeadamente as becas, colocavam-se esmero nos altares ao pôr flores e contratava-se música. Os tambores ou estrondos, as charamelas e as luminárias, que iluminavam as casas dos organizadores e as igrejas, integravam o programa das festas. Mas também o sermão e a procissão. Eram dias de culto e de sociabilização.

As festividades causavam grandes despesas, e era por isso que os mesários eram chamados a pagar, pese embora fossem realizados peditórios para alguns momentos festivos.

O dinheiro a juro era um processo de capitalizar as instituições tendo as regras uma orientação muito bem definida. Assim, um elemento da conjuntura, estava preparado para o garante desses empréstimos, que eram registados em livro próprio. Como se tratava de um setor sensível, o registo criava memória escrita, se bem que era feita também uma escritura.

A morte na Idade Moderna foi encarada de forma séria e constante. Estava em causa a salvação da alma e por isso os acompanhamentos e a celebração de missas assumiam um grande significado. Integrar uma confraria era procurar assistência na morte. Quem não as integrava podiam usar os seus serviços, mediante pagamento de um preçário que todas apresentavam.

Para final da centúria, estas associações entram em derrapagem económica, ora, por excessos nos gastos, pelo aumento dos encargos com os clérigos para a efetuação das missas, ora pela menor crença no Purgatório. Outros fatores terão pesado também, mas disso não nos ocuparemos por agora. E a crise que conheceram levou várias delas a fundirem-se com outras.

O estudo dos estatutos destas instituições aproximou-nos do mundo confraternal bracarense de setecentos, permitindo-nos conhecer a sua orgânica e funcionamento, embora tenhamos consciência de

que para aceder ao seu quotidiano tenham de ser consultadas e analisadas outras fontes para além dos estatutos.



# Capítulo I

## 1.1 As confrarias em Braga na Idade Moderna: breve apontamento

O movimento confraternal bracarense está ainda por estudar. Nos últimos anos foram analisadas algumas confrarias no âmbito de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento, mas a quantidade destas instituições e as fontes disponíveis apontam para um longo caminho a percorrer. Em todas as igrejas e capelas havia confraria na Idade Moderna, sublinhando a religiosidade popular e a importância que lhe era dada.

A implantação destas instituições na igreja de São Lázaro na segunda metade da centúria setecentista onde se sediavam as confrarias das Almas com retábulo próprio, do Menino Deus, instituição que em antiguidade superava a irmandade da Santa Casa da Misericórdia, e, estava vocacionada para o enterro das pessoas mais pobres, concedendo-lhes hábito, tumba e tudo que fosse necessário para um funeral o mais digno possível, denuncia uma presença forte. Possuía ainda as confrarias de São Bento e São Sebastião com os respetivos altares<sup>1</sup>.

Também na igreja de Maximinos existiam várias confrarias, havendo um trabalho relevante para a do Menino Deus, instituição de fracos recursos, tal como a paróquia, mas com um papel muito significativo na ajuda aos funerais dos mais desfavorecidos<sup>2</sup>.

Convenhamos que, estas instituições, possuíam um poder económico-financeiro muito forte pelo que a sua importância no tecido social, na Época Moderna, é relevante, contrapondo-se, muitas vezes, ao poder concelhio e ao poder económico de muitos privados e poderosos. Estas instituições tinham um poder assinalável nas paróquias e as igrejas, gerindo o culto, as alaias religiosas e promovendo festividades<sup>3</sup>.

A capacidade de mobilização que possuíam era significativa. Concentravam um núcleo de forças sociais de várias direções que solidificavam laços sociais. Os atributos que as orientavam como o poder mobilizador, a autonomia e independência eram ambição para outras forças as desejarem intervir<sup>4</sup>.

O surgir do pensamento iluminista a partir do século XVIII veio colocar a gestão económica do Purgatório em muitas dificuldades. Entraram em ação novos ideais que contrariavam uma Igreja

---

<sup>1</sup> Capela, José Viriato, *As freguesias do distrito de Braga nas Memórias Paroquiais de 1758: A construção do imaginário minhoto setecentista*, Braga, 2003, pp. 186-187.

<sup>2</sup> Leiria-se Vieira, Maria José da Costa, *A Confraria do Menino Deus e a paróquia de Maximinos (1700-1850)*, Braga, Universidade do Minho, 1994, dis. de Mestrado policopiada.

<sup>3</sup> Capela, José Viriato, "O poder local face à globalização. Reflexões sobre o poder local português face à "globalização" estadual ao tempo de Pombal (1750-1777)", in *do noroeste. Revista de história, Congresso internacional de história territórios, culturas e poderes, actas*, vol. I, 2006, p. 13. O autor destaca as confrarias do Corpo de Deus, do Santíssimo Sacramento e as do Subsino como as mais representativas em grande parte das paróquias.

<sup>4</sup> Capela, José Viriato, "O poder local face à globalização. Reflexões sobre o poder local...", p. 14.

controladora, que subjogava as pessoas inculcando-lhes o medo da condenação eterna. O número extensíssimo de missas que se acumulavam em virtude da escassez de clérigos mais a insuficiência financeira para as pagar colocava vários problemas a estas instituições<sup>5</sup>.

A representatividade das confrarias na vida social portuguesa, em meados do século XVIII, demonstra a forte inscrição dos fiéis nestas associações. Eram poucas as paróquias em que não existiam instituições confraternais<sup>6</sup>. Podiam ser em número muito diferente, mas até as paróquias mais pequenas e pobres as possuíam.

São poucos os estudos existentes em Portugal sobre as confrarias do Santíssimo Sacramento. Infelizmente, o tema não tem recebido grande adesão por parte dos investigadores, como, aliás, se verifica com as confrarias em geral.

Estas instituições, à semelhança do conhecido para as das Almas do Purgatório e de Nossa Senhora do Rosário conheceram uma grande difusão no pós-Trento. Faziam a divulgação do culto da Eucaristia, através da importância consagrada à hóstia, enquanto corpo de Deus<sup>7</sup>, em simultâneo, promoviam a distribuição do viático aos estavam impedidos de se deslocar à igreja por estarem enfermos em suas casas e acalentavam o culto com várias festividades.

Levar o Santíssimo Sacramento aos enfermos era um costume antigo, que foi reforçado no concílio de Trento. Para que todas as igrejas conservassem este uso era necessário estarem apetrechadas de um sacário, onde guardavam a hóstia, todavia, já muitos concílios anteriores, tinham tratado deste assunto<sup>8</sup>.

Braga estava na Idade Moderna estava dotada de uma rede vasta de confrarias, que promoviam diferentes cultos. Nas igrejas paroquiais, nas conventuais, nas capelas e em ermidas foram surgindo estas associações, sendo ainda 71 em 1764. Assinala-se ainda a igrejas de recolhimentos onde estavam sediadas também confrarias, como acontecia no de Santa Maria Madalena, que agasalhava a de São Gonçalo. A igreja da Sé o local onde estavam mais sediadas. Nesta altura tinha 18, existiam 16 na igreja de São João do Souto, 13 na igreja de São Vítor, 10 na de São Lázaro, oito na da Cidade e seis na de Maximinos. Dedicam-se a diversos cultos, surgindo de forma destacada as dedicadas a Nossa Senhora, numa percentagem de 36,8%. Os santos representam 31%, enquanto as das Santas Virgens, das Almas, da Paixão, do Santíssimo Sacramento e da Trindade atingem 32,2%<sup>9</sup>.

---

<sup>5</sup> Ferraz, Tiago, *A morte e a salvação da alma na Braga setecentista*, Braga, Universidade do Minho, 2014, p. 448, tese de doutoramento policopiada.

<sup>6</sup> Veja-se Capela, José Viriato, "O poder local face à globalização. Reflexões sobre o poder local...", p. 13.

<sup>7</sup> Lebrun, François, "As Reformas: devoções comunitárias e piedade individual", in Ariès, Philippe; Duby, Georges (dir.), *História da vida privada. Do Renascimento ao século das Luzes*, Porto, Afrontamento, 1990, pp. 71-111.

<sup>8</sup> *Concílio Tridentino, Tomo I*, capítulo VI, s.l., s.e., p. 257.

<sup>9</sup> Gomes, Paula Alexandra de Carvalho Sobral, *Oficiais e confrades em Braga em tempo de Pombal. (Contributos para o Estudo do Movimento e Organização Confraternal Bracarense no Século XVIII)*, Braga, Universidade do Minho, 2002, dissertação de mestrado policopiada, p. 128.

Algumas destas confrarias eram de origem medieval, como acontecia com a de São João, a funcionar na igreja de São João do Souto<sup>10</sup> e com a da Santíssimo Trindade, criada na Sé e depois mudada para a igreja do Pópulo.

As fontes para estudar estas instituições encontram-se dispersas pelos arquivos das diferentes igrejas, sendo necessário autorização para as consultar. Existe também informação no arquivo distrital de Braga, mas o principal núcleo está nas igrejas e capelas onde algumas funcionavam ou para aí se deslocaram aquando da sua fusão.

O movimento confraternal bracarense demonstra em primeiro lugar a adesão dos fiéis a estas instituições, não somente enquanto lugares de integração e reforço de identidade<sup>11</sup>, mas também de assistência espiritual e em algumas delas material e ainda enquanto locais de promoção de cultos religiosos e de sociabilidades<sup>12</sup>. Todos os que tinham disponibilidade financeira inscreviam-se numa ou em mais destas associações, procurando alguns dos aspetos anteriormente referidos e muito particularmente apoio na salvação da alma. Integrar uma instituição destas exigia o pagamento da joia de ingresso e em algumas ainda os anuais. Mas as confrarias tinham outras formas de angariar receitas. Todas ou praticamente todas recorriam a peditórios em algumas alturas do ano, designadamente aquando da festa da padroeira, o que representava muito para quem conhecia dificuldades neste setor, entregavam-se ao empréstimo de dinheiro a juros, atividade importante, mas nem sempre segura. E recebiam legados, mas nem todas os conseguiam atrair e esmolas de alguns fiéis. Algumas das confrarias das Almas da cidade encontraram nos jogos uma forma de financiamento, autorizada pela Igreja<sup>13</sup>.

A população que integrava estas instituições era variada e como refere José Viriato Capela as profissões ligadas a setor primário estavam preferencialmente situadas nas paróquias de Cividade, São Lázaro e Maximinos, sendo também as menos populosas<sup>14</sup>. Porém, na de São Lázaro, o setor artesanal encontrava-se também presente. E se em algumas dela a associação a uma profissão é clara, as do Santíssimo Sacramento surgem mais direcionadas para a promoção do culto.

Para cuidar da alma existiam as confrarias das Almas, todavia, todas as confrarias tratavam de dar conforto espiritual e material aos que se inscreviam como irmão, fazendo-o de forma gratuita. Podiam

---

<sup>10</sup> Marques, José, "Os pergaminhos da confraria de S. João do Souto da cidade de Braga (1186-1545)", in *Bracara Augusta*, vol. XXXVI, n.ºs 81-82 (94-95), 1983, pp. 11-12.

<sup>11</sup> Penteado, Pedro, "Confrarias portuguesas da Época Moderna: problemas, resultados e tendências da investigação", in *Lusitânia Sacra*, 7, 1995, pp. 15-16.

<sup>12</sup> Veja-se o trabalho de Silva, Elsa Liliana Antunes da, *As festas da confraria de Santa Cruz de Braga no século XVIII*, Braga, Universidade do Minho, 2013, dis. de Mestrado policopiada.

<sup>13</sup> Araújo, Maria Marta Lobo de, "Os jogos da salvação: o papel dos jogos nas finanças das confrarias das Almas da Braga Moderna", in Dillmann, Mauro; Ripe, Fernando (coords.), *Cuidados com o corpo e alma na Luso América dos séculos XVI a XIX*, Rio de Janeiro, Paisagens Híbridas, 2019, pp. 34-60.

<sup>14</sup> Capela, José Viriato, *Fidalgos, nobres e letrados no governo bracarense. A administração económica e financeira da Câmara no apogeu e crise do Antigo Regime*, Braga, Edição do Mestrado de História das Instituições e Cultura Moderna e Contemporânea, 1999.

acompanhar os funerais de outros fiéis mediante pagamento, assim como recebiam legados para celebrar missas por alma.

No que se refere aos confrades, estas instituições empenhavam-se muito nestes momentos, de forma a mostrar solidariedade na morte, tendo algumas delas rituais de acompanhar o irmão moribundo. Outras entravam em ação somente quando tinham conhecimento da morte, tendo os mordomos encarregues desta função de mostrar empenho e zelo na divulgação da morte, e na necessidade de mobilizar os acompanhantes e os bens necessários ao momento: tochas, cruz e bandeiras seriam mobilizadas para o enterro, acompanhando o corpo desde a sua casa até à igreja e muitas vezes até ao local de enterramento, tendo os irmãos de esperar até que o corpo descesse à terra. Para os que não eram irmãos, havia que desembolsar um montante que cada uma das instituições tinha estipulado, seguindo-se normalmente um acompanhamento menos pomposo.

Sair para acompanhar significava um momento de exposição, não raras vezes com outras congéneres, o que implica apuro e muito cuidado para não beliscar o prestígio da instituição. Essa é a razão que levam os estatutos a vincar a necessidade de zelo e cuidado.

Para além dos acompanhamentos, estas instituições sufragavam as almas dos mortos mandando celebrar missas. E cada uma delas oferecia um número de celebrações, que foi subindo ao longo do século XVIII, procurando manter-se competitivas no mercado da salvação. Recebiam também legados para celebrar em determinados dias ou meses do ano, de acordo com o solicitado. Procurando fazer face a um momento difícil, como foi todo, mas mais particularmente a segunda metade do século XVIII, as confrarias procuraram em Roma breves de indulgências, tornando mais atrativa a inscrição de novos membros em troca de benefícios espirituais, como era o caso de dias ou anos de perdão dos pecados. Desenvolveram igualmente um movimento de aquisição de breves na mesma cidade junto do Papa para beneficiar os seus altares.

As festas constituíam uma outra forma de ganhar fama e visibilidade. Todas se empenhavam em realizar festividades grandiosas e apelativas, chamando música, proferindo sermões, celebrando missas, organizando procissões, ou seja, criando momentos de intensa religiosidade, mas também de diversão e convívio<sup>15</sup>.

---

<sup>15</sup> Barbosa, António Dantas, *Tempos de festa em Ponte de Lima (séculos XVII-XIX)*, vol. I, Ponte de Lima, Câmara Municipal de Ponte de Lima, 2017, pp. 308-309.

## 1.2 As confrarias do Santíssimo Sacramento em Braga: contributo para o seu estudo

As confrarias dedicadas ao culto do Santíssimo Sacramento tiveram em muitos casos uma ligação estreita com o clero, pois várias foram impulsionadas por homens da Igreja. Eram eles os mais diretamente implicados no combate às heresias e no fomento às devoções<sup>16</sup>. Esta realidade ocorreu nas igrejas de São Lázaro e de Maximinos, em Braga, e também na do Pico de Regalados, que pertence à mesma diocese<sup>17</sup>. Na Sé de Braga existe uma antiga confraria dedicada ao Santíssimo Sacramento, que recebeu em 1539 uma bula papal que lhe concedeu grandes privilégios. Esta instituição, a segunda mais rica da cidade, em 1764, congregava a elite da cidade e contava não somente com o arcebispo como irmão, mas ainda com muitos elementos do clero, assim como os grupos mais elevados do oficialato<sup>18</sup>.

Estas associações religiosas estavam diretamente relacionadas com o culto à comunhão. Com a Reforma da Igreja Romana, a importância da comunhão foi reforçada e originou o surgimento destas confrarias, com particular acuidade na segunda metade de setecentos<sup>19</sup>.

O culto à hóstia encontra-se também plasmado e sublinhado nas Constituições Sinodais Diocesanas<sup>20</sup>. Nas constituições diocesanas de Braga, publicadas em 1697, o Santíssimo Sacramento é apresentado como um “manjar” que imana força para resistir às tentações mundanas. Enchia as almas dos fiéis de virtudes e de graças espirituais que os reconfortavam nas adversidades<sup>21</sup>. Estes atributos eram por si só uma esperança em todos para se abeirarem dos altares e comungarem, pois mais facilmente seriam aceites no Paraíso.

Na arquidiocese de Braga, a devoção ao Santíssimo Sacramento encontrava-se na Idade Moderna fortemente implantada, o que se reflete na colocação de sacrários nas igrejas. Este movimento conheceu um ritmo lento, avançando de forma gradual, pois dependia da capacidade financeira de cada paróquia. Os gastos que o sacrário exigia eram motivo para fazer travar o ímpeto de o possuir. E sempre que um era instalado, o arcebispo inquiria sobre as condições existentes, garantindo que seria colocado numa igreja que assegurava a sua manutenção com decência e elevação.

Na cidade de Braga, as confrarias do santíssimo Sacramento estavam repartidas por todas as suas igrejas paroquiais, sendo uma na Sé, duas na igreja de São João do Souto, duas na da Cividade,

---

<sup>16</sup> Penteado, Pedro, “Confrarias”, in Azevedo, Carlos Moreira (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. I, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 463.

<sup>17</sup> Para o Pico de Regalados leia-se Araújo, Maria Marta Lobo de, *A confraria do Santíssimo Sacramento do Pico de Regalados (1731-1780)*, Vila Verde, ATHACA, 2001, p. 22.

<sup>18</sup> Gomes, Paula Alexandra de Carvalho Sobral, *Oficiais e confrades em Braga em tempo de Pombal. (Contributos para o Estudo do Movimento e Organização Confraternal Bracarense no Século XVIII) ...*, p. 137.

<sup>19</sup> Marques, João Francisco, “As confrarias do Santíssimo Sacramento, reserva eucarística e os atentados sacrílegos”, in Azevedo, Carlos Moreira (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 568.

<sup>20</sup> Costa, Avelino Jesus da, “A Santíssima Eucaristia nas Constituições diocesanas portuguesas”, in *Lusitânia Sacra*, vol. 1, 1989, pp. 197-243.

<sup>21</sup> *Constituições Sinodais do arcebispado de Braga ordenadas pelo Illustrissimo Senhor Arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha no anno de 1639 e mandadas emprimir a primeira vez pelo Illustrissimo Senhor D. João de Sousa Arcebispo e Senhor de Braga*, Lisboa, Na Officina de Miguel Deslandes, 1697, p. 70.

uma na de São Vitor, uma na de São Lázaro e uma na de Maximinos. A confraria do Santíssimo Sacramento da Sé era uma instituição muito poderosa, a mais poderosa da cidade em 1764, como já anteriormente referimos. Junto ao sacrário ardiam perpetuamente duas lâmpadas e quatro círios<sup>22</sup>, o que demonstra a sua capacidade financeira que possuía, o que lhe permitia aguentar esta despesa. Todavia, nem sempre os gastos com estas lâmpadas recaíam sobre as despesas da instituição. Havia quem deixasse legados para esta finalidade, garantindo a permanência da luz acesa.

Para que ninguém fosse privado da comunhão, estas confrarias tinham ainda como função transportar o viático aos que estavam impossibilitados de se deslocarem à igreja. Os doentes que se encontravam em suas casas, impedidos de aceder ao Santíssimo Sacramento eram visitados pela confraria de forma solene, que lhes conduzia o viático. As constituições sinodais já referidas obrigavam os padres a dar este sacramento aos enfermos, sob pena de serem multados. Sempre que soubessem que alguém estava com fracos sinais citais, deviam diligenciar para lhe ministrar este sacramento. Quando existiam confrarias do Santíssimo Sacramento esta obrigação competia-lhes, como teremos ocasião de verificar nas duas em estudo.

Acessível a todos, o Santíssimo Sacramento surgia na casa dos enfermos como o melhor remédio espiritual para poder partir em tranquilidade.

A promoção do culto eucarístico tinha ainda nas festas realizadas momentos de promoção e de afirmação. De forma ritualizada, todos os terceiros domingos eram celebrados por estas instituições com uma missa, um sermão e uma procissão em torno da igreja. Esta festividade proclamava o Santíssimo Sacramento, que na festa maior do dia do padroeiro era novamente recordado e homenageado. As realizações festivas serviam para chamar os fiéis aos altares, para os fazer abeirar da hóstia consagrada, ao mesmo tempo que preenchia tempos livres e criava momentos de sociabilidades

---

<sup>22</sup> Freitas, Bernardino José Senna, *Memórias de Braga*, tomo V, Braga, 1890, pp. 413-414, 430.

## Capítulo II

### 2.1 Os estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento da igreja de São Lázaro de 1748

A confraria do Santíssimo Sacramento da igreja de São Lázaro foi fundada pelo reverendo João do Couto Ribeiro, vigário da mesma igreja, em 1748. Foi formada na mesma altura em que é erigida a freguesia de São Lázaro, assim, o atesta o seu primeiro juiz João do Couto Ribeiro, pároco que representou esta nova freguesia no seu início<sup>23</sup> A primeira eleição da confraria realizou-se no dia doze de setembro de 1748 por um período anual, em conformidade, aliás, com os estatutos<sup>24</sup>.

Em petição dirigida nesse ano ao arcebispo D. José de Bragança (1741-1756) informava que o Santíssimo Sacramento tinha aí sido colocado acerca de seis meses e que para maior veneração e culto se devia erigir uma nova confraria. Defendia a aquisição de paramentos para com maior decência o viático ser levado aos enfermos, pois este era transportado em condições pouco dignas, tendo em conta tratar-se da cidade capital da diocese.

Figura 1 - Antiga igreja de São Lázaro



Fonte: Fotografia de época (sem data)

<sup>23</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de eleições da confraria do Santíssimo Sacramento de São José de S. Lázaro*, fl. 1.

<sup>24</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de eleições da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 1v.

Os estatutos de 1748 são justificados no seu prólogo, ou dedicatória, com a necessidade de estabelecer normas, ou “ley”, para evitar a “desgraça e a confusão”<sup>25</sup> na confraria. Esta passagem denota a experiência de outras congêneres e talvez na mesma igreja, onde quando não existiam estatutos ou não eram cumpridos se entrava numa espiral de desordem e de desgoverno. Justificava-se o órgão com a eficácia do “bocado do sacramento” transformar o homem em Deus”<sup>26</sup>, ou seja, possibilitar-se aceder à santidade através da comunhão. A comunhão era considerada um “manjar” que os fiéis deviam receber com apurmo e decência, sendo a confraria erigida com o principal objetivo de levar o sacramento aos enfermos. Esta era a sua primeira função, na qual os irmãos se deviam ocupar para que nesse processo imperasse a decência, a limpeza e a perfeição<sup>27</sup>.

O preâmbulo, que não se estende para além de pouco mais do que uma página, contém expressões em latim e convoca a erudição dos antigos e os exemplos de homens da Igreja para justificar o regulamento e a necessidade do seu cumprimento.

Depois de pronto, os mesários passaram procuração em julho de 1749 a António Rodrigues, coadjutor da igreja em que a instituição estava sediada, para assinar o termo de sujeição à jurisdição ordinária. Nessa altura, o juiz e o secretário eram membros do clero<sup>28</sup>.

O documento foi aferido por José Gomes e dirigido ao Arcebispo no dia 26 de julho de 1749, onde atesta que estão em ordem e com elevado zelo, sem prejuízo dos direitos paroquiais.<sup>29</sup> Após passagem pela Curia e Mitra do arcebispado de Braga em 20 de setembro de 1749, o documento foi enviado ao arcebispo para que fosse confirmado e validado<sup>30</sup>.

O termo de subjeção foi realizado no cartório do Campo da Vinha em 12 de agosto 1749 com a presença do padre António Rodrigues, procurador da confraria, na presença de algumas testemunhas. Neste ato, os estatutos ficaram sujeitos à submissão de jurisdição ordinária da Mitra primaz e a outras, obrigações<sup>31</sup>.

No dia 1 de setembro do mesmo ano, o arcebispo D. José de Bragança (1758-1789) confirmou os estatutos, por estarem conforme as normas vigentes. Para os devidos efeitos, os assinou e enviou para o registo geral da Corte sendo colocado o sinal e selo de armas do arcebispado de Braga<sup>32</sup>.

---

<sup>25</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo Sacramento sita na parochial igreja de São Joze de S. Lazaro feitos no anno de 1748*, fl. 4.

<sup>26</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo Sacramento...*, fl. 4v.

<sup>27</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo Sacramento...*, fl. 5.

<sup>28</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo Sacramento...*, fl. 27.

<sup>29</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo Sacramento...*, fl. 28v.

<sup>30</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo Sacramento...*, fl. 28.

<sup>31</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo Sacramento...*, fl. 29.

<sup>32</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo Sacramento...*, fl. 29v.



## 2.2 A entrada na instituição e o seu governo

Os estatutos, à semelhança de outros, têm riscados algumas linhas referentes ao ingresso de pessoas com sangue mouro e judeu, atitude tomada após as medidas legislativas de Pombal, que anulam a distinção entre cristãos novos e cristãos velhos. Para se ingressar na instituição exigia-se capacidade e requisitos, devendo fazer uma petição à Mesa, após o que se procedia ao conhecimento de informações tiradas por um confrade “prudente e de sam consciencia em carta fechada”. Após isso, a informação seguia para a Mesa em carta fechada onde era apreciada e votada. Se aceite, o interessado era notificado para pagar a joia de entrada e fazer termo e juramento. Não eram aceites pessoas para pagar anuais. À semelhança de outras, mulheres e homens pagavam montantes diferentes, também de acordo com as suas idades. Embora só os homens pudessem ocupar cargos na Mesa, as mulheres podiam pertencer à instituição e usufruir das graças espirituais que ela dispensava aos seus membros Porém, este não era o procedimento adotado em todas as congéneres. A confraria do santíssimo sacramento da igreja da Misericórdia de Vila Viçosa admitia somente homens, no número de 100: 50 nobres e igual número de oficiais, reproduzindo a estrutura da Santa Casa. Neste caso, a confraria facilitava aos irmãos da Misericórdia o acesso a um culto de sublinhada importância religiosa, apresentando-se como um círculo particular de devoção<sup>33</sup>

**Tabela 1 - Pagamento da joia de ingresso**

Estado civil	Montante em réis	Idade
Casado	2.400	Até aos 50 anos
Solteiro, viúva e eclesiástico	1.200	Até aos 50 anos

Fonte: AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento sita na parochial igreja de São Joze de S. Lazaro feitos no anno de 1748*, fl.24.

Após os 50 anos, o montante a pagar era definido pela Mesa, podendo ser aumentado, de acordo também com o volume de sufrágios da confraria para os irmãos. O acréscimo do montante a pagar estava diretamente associado ao que se esperava dos irmãos. Se ingressassem mais cedo, podiam ser úteis à instituição, servindo-a nos lugares disponíveis, enquanto os mais idosos representavam despesa a curto prazo, pois estariam mais perto da morte.

<sup>33</sup> Para a associação de Vila Viçosa veja-se o trabalho de Araújo, Maria Marta Lobo de, “As traves mestras da confraria do Santíssimo Sacramento na igreja da Misericórdia de Vila Viçosa: o compromisso de 1612”, in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 41, 2002, pp. 137-150.

A confraria era formada pelos irmãos, que se organizavam através de eleições, em seus gestores, existindo para o efeito uma Mesa composta por um juiz, um secretário, um vedor da fazenda, um tesoureiro, quatro mordomos, dois zeladores e um procurador. Eram estes 11 homens que deviam cumprir e fazer cumprir os estatutos, zelando pelo bem comum. Eram eleitos anualmente, através de um processo estabelecido no corpo normativo, em que todos os membros da instituição estavam envolvidos, uma vez que deviam votar.

## 2.3 As eleições

Tendo em consideração a experiência vivida ou conhecida de alguma forma, alertava-se para que o processo eleitoral decorresse sem subornos ou fraudes, o que, aliás, era vulgar em muitas confrarias<sup>34</sup>.

Ao som de campã tangida, os confrades eram convocados para no domingo após a festa principal se deslocarem à igreja para realizarem a eleição da Mesa. Esperava-se uma “boa eleição” e que os mais dignos fossem os escolhidos. Depositava-se confiança nos irmãos, mas aguardava-se em escolhas certas, que levassem “os melhores” ao poder. A escolha realizava-se após participarem numa missa dedicada ao Espírito Santo, na qual marcava presença toda a Mesa com as suas opas e tochas. Após ela, o juiz, o secretário e o vedor, que presidiam ao ato<sup>35</sup>, começavam por receber os votos de todos, desempenhando o procurador um lugar importante no processo, pois cabia-lhe organizar os irmãos, para que entre eles não se infiltrassem pessoas exteriores à instituição e não houvesse ocasião de suborno. Só podiam votar após fazer juramento nos Santos Evangelhos.

Estavam impedidos de ser eleitos os que andassem na Justiça com a confraria, assim como os seus familiares até ao segundo grau de consanguinidade. Se tal acontecesse a eleição era considerada nula. Com esta determinação, os irmãos procuravam afastar os inimigos da instituição, vedando-lhes o acesso aos lugares do poder<sup>36</sup>. Após apuramento dos resultados, a informação era lavrada em livro próprio e o acórdão assinado pela Mesa. Numa bandeja, o servo levava os ramos que a Mesa cessante entregava a cada um dos eleitos, o que significava a entrega do cargo. Em caso de algum não aceitar o ramo, ou seja, o cargo, era escolhido o nome com mais votos na pauta e se não o houvesse, procedia-

---

<sup>34</sup> Consulte-se sobre esta matéria o trabalho de Araújo, Maria Marta Lobo de, “*Peditórios de interpostas pessoas*”: fraudes eleitorais nas Misericórdias alentejanas do senhorio da Casa de Bragança (século XVIII)”, in Fonseca, Teresa; Fonseca, Jorge (Ed), *O Alentejo entre o Antigo Regime e a Regeneração. Mudanças e permanências*, Lisboa, Edições Colibri/CIDEHUS, 2011, pp. 117-139.

<sup>35</sup> Presidir às eleições nem sempre esteve dentro do poder dos mesários. Na confraria do santíssimo Sacramento de Veiros, as eleições eram presididas pelo reitor da igreja, Leia-se Pessa, Ricardo, “A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Veiros, nos finais do Antigo Regime”, in *Lusitânia Sacra*, 33, 2016, p. 259.

<sup>36</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 6v.-7.

se a nova eleição. Entregues os ramos, marcava-se o dia para o juramento, o que se deveria acontecer no domingo próximo.

Ainda que cumpridas as formalidades, o secretário devia guardar a pauta durante seis meses, para no caso de haver necessidade de substituir algum mesário se pudesse fazer a escolha no que reunia mais votos. Nos referidos domingos, a Mesa nova e a cessante juntavam-se para os recém-eleitos tomarem juramento, dado pelo juiz velho ao novo, e este a todos os outros eleitos. Os irmãos comprometiam-se sobre os Evangelhos a cumprir a sua obrigação e a guardar segredo sobre o que se passava nas sessões da Mesa, devendo atuar com fidelidade para o bom governo da instituição. Após o juramento, os novos mesários tomavam contas dos que estavam a sair, designadamente de foros, rendas e pensões, bem como das missas, legados e de todo o património, sendo feito entregue um inventário de todos os bens existentes. O secretário recebia os livros e papéis, o tesoureiro os livros das pensões e foros e de dinheiro a juro, os mordomos a fábrica da confraria, a qual lhe era entregue pelo secretário. Tudo deveria ser assinado pelos envolvidos e caso não o fizessem eram condenados ao pagamento de 2.400 réis<sup>37</sup>.

A integração de uma Mesa significava em primeiro lugar servir, mas não de qualquer forma. Os estatutos apelavam à consciência e à razão de cada um para administrar o melhor que soubesse os bens da confraria. Num século em que o primado da razão deveria imperar, os regulamentos apelam a esse valor para o bom governo da instituição. Na eventualidade de não seguirem essa premissa, os prevaricadores receberiam de Deus a pena merecida, pois prejudicavam não somente em termos materiais, mas causavam sobretudo danos à alma. Era pois, com a ameaça do castigo divino que se apelava ao rigor e ao cumprimento dos estatutos. Num período em que muitas confrarias estavam em falência de recursos, com pequenas receitas e fortes encargos, principalmente no setor das missas<sup>38</sup>, apelar a uma boa gestão era algo muito desejado. Uma má gestão significava colocar a curto prazo a instituição em questão.

As Mesas reuniam todos os meses, podendo ser convocadas extraordinariamente. Qualquer mesário podia requerer uma sessão extraordinária ao juiz, que por sua vez marcava o dia e a hora. Os faltosos pagavam de multa 60 réis, tal como acontecia aos desobedientes. Na eventualidade de não pagarem eram multados no dobro e se incorressem em incumprimento podiam ser riscados<sup>39</sup>. Todas as sessões da Mesa eram presididas pelo Juiz e na sua ausência pelo secretário. Caso os dois estivessem

---

<sup>37</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 7v.-8.

<sup>38</sup> Consulte-se para esta matéria Beirante, Maria Ângela, *As antigas confrarias da vila de Cabeção: espelho da sua vida social e religiosa*, Lisboa, Colibri, 2001, pp. 20, 34.

<sup>39</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 10v.-11.

impedidos, presidiria o juiz ou secretário anteriores. Nenhuma sessão podia ser realizada sem pelo menos sete elementos, podendo em caso de necessidade convocar até dois mesários antigos para perfazer esse número. Sem este número, as decisões eram consideradas inválidas. Todas as decisões tomadas eram lançadas em livro próprio e assinadas pelos presentes. Aguardava-se de todos uma postura institucional, guardando segredo, sob pena de pagamento de uma multa de 500 réis<sup>40</sup>.

Era em Mesa que se tomavam as diretrizes a executar. Assim, na reunião de 24 de outubro de 1798, a mesa reunida na igreja de São José de S. Lázaro, na presença do juiz e irmãos tal como determinam os estatutos, debate o aumento do salário do pároco para a realização da missa diária que tinha preço estabelecido em 120 réis. Após a discussão própria para estes assuntos, os mesários decidiram a favor de um aumento de 20 réis, o que, aliás, acontecia noutras confrarias da cidade<sup>41</sup>. No entanto, propuseram por votação um acordo com o servo de que de quatro em quatro anos houvesse uma renovação nos valores pelas missas. Foi também levantada a proibição de qualquer irmão poder utilizar dinheiros da irmandade sem a prévia autorização da Mesa, ocorrendo numa multa a favor da confraria. Esta decisão deixa clara a proibição dos irmãos usarem dinheiro da instituição, o que acontecia até então. Nesta mesma reunião foi discutida a demora das obras na igreja e os prejuízos que essa situação causava à confraria, pelo que, foi nomeada uma comissão representada pelo secretário, vedor e pelo tesoureiro para que contatassem o senhor arcebispo, por forma a recordar-lhe as promessas que fez para a remodelação da igreja<sup>42</sup>. Ou seja, a confraria sentia algum incómodo com o incumprimento por parte da Mitra relativamente às promessas efetuadas. E assim se fazia a gestão corrente da instituição. Porém, para assuntos mais sérios, eram chamados 25 irmãos. Juntavam-se à Mesa outros confrades que tinham servido a confraria, conhecedoras da orgânica da instituição. Homens prudentes, zelosos e entendidos eram listados para o servo os chamar para reunião, sob pena de pagarem 60 réis em caso de falta<sup>43</sup>.

Os assuntos eram tratados em Mesa de forma colegial, por isso, quando a matéria tocava de alguma forma em um dos mesários, o visado era convidado a sair para que o assunto pudesse ser discutido livremente e sem nenhum constrangimento. Depois de assente em Mesa, todos deviam assinar o acórdão, mesmo que não estivessem de acordo com a decisão tomada, podendo, no entanto, os interessados requerer que fique em ata o seu sentido de voto. Sempre que se justificava e estava consignado nos estatutos, o texto regulamentar era lido previamente para se trabalhar em pleno

---

<sup>40</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 8v.-9.

<sup>41</sup> Leia-se Ferraz, Tiago, *A morte e a salvação da alma na Braga setecentista...*, p. 448.

<sup>42</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento ...*, fls. 32-32v.

<sup>43</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento ...*, fls. 9v.-10.

conhecimento do enquadramento normativo. Qualquer Mesa que agisse contra o texto regulamentar pagaria de multa 1.200 réis, cobrança executada pela nova Mesa.

E se a atuação dos mesários ganha relevo nos estatutos, os bens da confraria são também muito visados. A segurança dos contratos era matéria muito sensível, pagando os que atuassem de forma danosa um apena pecuniária no valor de 4.800 réis. Estas multas procuravam demover a má gestão e chamavam a atenção para todos atuarem com zelo e diligência.

Como se percebe, os irmãos estavam sujeitos a várias coimas, o que deixa antever a sua ausência e também o incumprimento. A referência nos estatutos constituía uma ameaça que se podia tornar real a qualquer momento.

## 2.4 Os lugares da Mesa e as suas atribuições

### 2.4.1 O juiz

O juiz era um irmão eclesiástico ou secular, que todos deviam respeitar. Deveria ser dos homens principais da freguesia e ter autoridade<sup>44</sup>. Presidia a todas as sessões, dando voz ou tirando-a a quem entendesse. Cabia-lhe despachar as petições que chegavam ao órgão, como por exemplo, as respeitantes a dinheiro a juro, quer respeitantes a novos empréstimos, quer referentes a reforma de anteriores.

Recaía sobre ele a tarefa de despertar nos restantes mesários zelo e devoção, ao mesmo tempo que deveria procurar acabar com desentendimentos e desordens. Estava ainda incumbido de aumentar o fervor religioso dos irmãos. Sempre que necessário mandava ler os estatutos nas sessões da Mesa e devia atuar de forma que os mesários não faltassem para que as resoluções fossem tomadas de maneira mais sustentada, envolvendo o maior número possível de mesários. Cabia-lhe zelar para que os bens da instituição não fossem delapidados. Todos os terceiros domingos presidia à missa em honra do Santíssimo Sacramento, indo na procissão com tocha e vara de prata. Na sua mão estava depositada uma das três chaves do local onde estavam guardados os ornamentos considerados mais preciosos<sup>45</sup>.

O juiz devia ser também pessoa abonada, embora os estatutos não o exijam, todavia, a necessidade de efetuar alguns pagamentos nas festas, só poderia ser satisfeita se houvesse essa capacidade financeira. Pelo pagamento da música quer nos terceiros domingos, quer na festa principal, a confraria considerava-o irmão remido e à sua esposa, na eventualidade de ser casado<sup>46</sup>.

---

<sup>44</sup> Este requisito era também exigido em outras confrarias. Leia-se Almendra, Ariana Sofia, *Os estatutos e a confraria de São Vicente de Braga no século XVIII*, Braga, Universidade do Minho, 2011, dis. de Mestrado policopiada.

<sup>45</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento ...*, fls. 11v.-12.

<sup>46</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento*, fl. 12v.

#### 2.4.2 O secretário

Este mesário devia ser pessoa “grave”, prudente, zeloso, sã de consciência e com autoridade e crédito. Admitia-se que fosse eclesiástico ou secular, mas por ter nas suas mãos os assuntos “mais graves” da instituição, requeria-se também que tivesse bons costumes. Era ele que escrevia todos os assuntos da confraria nos respetivos livros, por isso, também se requeria fidelidade e “inteireza”. O acesso aos livros de registo era da sua atribuição ou do irmão que o substituísse, pois mais ninguém estava autorizado a escrever nos livros. Na eventualidade de alguém o fazer, o escrito era considerado nulo e condenado ao pagamento de uma multa de 200 réis.

Recebia através de um inventário da Mesa cessante os livros e documentos da instituição. Nele integrava-se o livro dos confrades, onde assentava os irmãos seguindo o alfabeto, assinalando o mês e ano da sua entrada, a esmola dada. O juramento e a aceitação de cada um eram registados em livro próprio. Era condenado em 20 réis por cada falta cometida neste registo. Sempre que um irmão era riscado, devia colocar á margem do assento as razões de tal decisão, sendo condenado em 100 réis em caso de incumprimento.

Tinha ainda a seu encargo os livros de receita e despesa e as certidões das missas celebradas pelos confrades falecidos, dos legados recebidos e ainda as que eram celebradas pelos irmãos vivos e defuntos. Por ser um setor muito sensível, o da alma, e envolver muitas despesas, a organização era muito importante. Este encargo significava muita confiança e simultaneamente o reconhecimento da capacidade da pessoa em causa. A confraria do Santíssimo Sacramento da Igreja de São Lázaro recebeu alguns legados para mandar celebrar missas pelas almas, durante os séculos XVII e XVIII.

Figura 2 - Pauta de registo de missas (1858)



Fonte: Igreja de São Lázaro. Foto tirada pelo autor.

As missas constantes na pauta foram instituídas por gente da cidade, mas também por crentes das terras vizinhas. Catarina Fernandes residia na freguesia de Cunha e instituiu duas missas, no ano de 1858, mandadas celebrar no dia 15 de agosto e outra no dia de finados, abrindo a possibilidade desta última ser realizada noutro dia da mesma semana. Inês Jorge e Gaspar Antunes instituíram três missas pelas suas almas, todas com responso no fim. Margarida Gonçalves da freguesia da Lage ordenou uma missa pela sua alma, no ano de 1858, tal como fez Ana da Silva. O padre João Lopes de São Cosme do Vale deixou duas missas *requiem*, no mesmo ano que as anteriores.

Também dona Benedita da Veiga instituiu duas missas a celebrar uma no dia da instituição do Santíssimo Sacramento e outra no dia do Santíssimo Coração de Jesus, no ano de 1859, ambas rezadas e ditas no altar mor. A confraria tinha a obrigação de celebrar uma missa no dia do Santíssimo Coração de Jesus pela alma de José João Nogueira de Faria, sua primeira mulher e filho pelo preço de 120 réis. Estava ainda obrigada a celebrar uma missa cantada por três padres, oficiada a canto chão com sermão a qual ocorreria a 8 de setembro, dia de Nossa Senhora. A esta missa, a Mesa estava obrigada a estar

presente. A cerimônia contava ainda com uma fogueira, na véspera, fogo-de-artifício à porta da igreja, o qual era também, rebentado no dia seguinte. A confraria do Santíssimo Sacramento ficou obrigada a realizar esta festa a partir de 1783 data em que a confraria de Nossa Senhora do Socorro, erigida capela de São Lázaro lhe foi anexa. A associação de Nossa Senhora do Socorro celebrava no dia 8 de setembro a sua festa desde 1648, data em que foi fundada<sup>47</sup>.

A pauta mandada construir no século XVIII e reformada em 1858 lista vários legatários, maioritariamente formados por mulheres solteiras. A instituição de legados visava a salvação da alma, preocupação vigente de todos dos fiéis na Época Moderna. Tinha ainda aos seus ombros mandar celebrar as missas dos confrades defuntos, devendo fazê-lo com a brevidade possível, bem como as dos legados. Cada falta era punida com o pagamento de 100 réis. A celebração das missas com a rapidez possível estava associada à crença de que o defunto estava sujeito a dois julgamentos: um após a morte e o Juiz Final. Para o julgamento após a morte precisava de todos os auxílios, de forma a evitar o Inferno, local de onde nunca a alma poderia sair. Já do Purgatório, lugar transitório, o auxílio de missas e de obras de caridade auxiliariam no resgate da alma<sup>48</sup>. Era também ele os responsáveis pelos breves e as indulgências, cuidando para que a razão de validade não acabasse sem serem efetuados novos pedidos. O gozo de indulgências para os irmãos, era fundamental para aumentar a capacidade de atração. O alcance de indulgências num universo confraternal muito competitivo como foi o de Braga no século XVIII foi o responsável por um movimento intenso de solicitação desses benefícios por parte das suas organizações confraternais. Alcançar dias de perdão era fundamental para reduzir as penas e mais facilmente alcançar o Paraíso<sup>49</sup>.

Lançava as contas que o tesoureiro lhe apresentava nos livros de receita e despesa, efetuando a soma no final e assinando-as conjuntamente com o tesoureiro. Estas eram revistas pelos revisores e aprovadas pela Mesa, ao fim do que todos assinavam<sup>50</sup>.

### 2.4.3 O vedor da fazenda

Este mesário devia ser homem “inteligente e limpo”, solteiro ou casado, cabendo-lhe em termos hierárquicos o lugar logo após o secretário. Estava encarregue de tirar todas as informações que a confraria necessitasse, apresentando-as por escrito e em carta fechada, de modo a que o assunto ficasse

---

<sup>47</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro dos estatutos da confraria de Nossa Senhora do Socorro 1742*, fl. 8.

<sup>48</sup> Le Goff, Jacques, *O nascimento do Purgatório*, Lisboa, Editorial Estampa, 1993, pp. 19-20.

<sup>49</sup> Paixão, Anne Elise Reis da, *No cárcere divino. A crença no Purgatório, os sufrágios pelas almas e as indulgências no Rio de Janeiro setecentista*, UNIRIO, Rio de Janeiro, 2020, tese de doutoramento policopiada.

<sup>50</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 13-14v.



resguardado. Alertava-se para o caso das informações não serem abonatórias, a pessoa visada nunca tivesse conhecimento delas, apenas os mesários que as usavam para tomar decisões.

Estava incumbido de zelar pela fazenda da instituição, designadamente do dinheiro a juro. Cabia-lhe avaliar as hipotecas oferecidas, mas cuidar também dos prazos e das pensões.

Considerada a importância deste assunto eram vários os mesários que estava diretamente envolvidos nele. Ao procurador competia divulgar a existência de dinheiro para dar crédito, colocando nos lugares habituais os editais correspondentes.

#### **2.4.4 O tesoureiro**

Pretendia-se para este lugar um homem experiente, que já tivesse servido a instituição e por isso fosse seu conhecedor. Deveria ser sã de consciência, abonado e desse boas contas, ou seja, fosse sério e rigoroso. Todos os seus bens deveriam ter registo em Braga, para em caso de necessidade, a instituição ter facilidade em mover-se não precisando de tratar do assunto longe, o que implicava despesas. Se essa circunstância não se verificasse, a Mesa podia não o admitir no cargo e eleger outro.

Estava encarregue de fazer a cobrança dos juros, pensões e rendas, devendo registar tudo em livro próprio com declaração do dia, mês e ano, assim como a que se referia. Os devedores eram identificados pelo nome e pelo tempo da dívida, de forma que tudo contribuísse para se saber quem tinha pago e quem devia. A falta de clareza ou alguma omissão era condenada com o pagamento de 100 réis. Devia mostrar-se zeloso nas cobranças e não deixar para o ano seguinte os pagamentos. Esperava-se que atuasse com consciência, ou seja, mostra-se o maior empenho nas cobranças. Logo que as efetuasse, durante o mês de outubro devia apresentar em Mesa os incumpridores para serem executados. O mesmo procedimento era entendido para os juros após 30 dias do prazo. Apesar do muito poder que possuía não podia fazer qualquer despesa ordinária sem vinheta do secretário, uma vez que nas restantes era necessário autorização da Mesa. Nestas últimas, a vinheta era passada pelo juiz. Sem as vinhetas, as despesas efetuadas não eram consideradas. Cada omissão era paga com 240 réis. Tal como os restantes mesários estava incumbido de pagar para a realização da festa do padroeiro, ficando a sal mulher, no caso de ser casado, confrade sem qualquer outra obrigação<sup>51</sup>.

As fontes analisadas chamamos à atenção para os incumprimentos relacionados com os empréstimos concedidos pela confraria. Em março de 1765, a Mesa reuniu e decidiu recuperar o dinheiro emprestado a João Francisco de São Pedro de Escudeiros, definindo estratégias para o conseguir. A dificuldade consistia na morte dos fiadores que constavam da escritura. O que

---

<sup>51</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento ...*, fls. 15v.-16v.

“sentenciaram” procurarem algum património pertencente ao devedor por forma, a recuperar o dinheiro e os juros vencidos<sup>52</sup>.

#### 2.4.5 Os mordomos

Esperava-se que os mordomos fossem muito zelosos do culto divino, abonados e sãos. Eram quatro e podiam ser casados ou solteiros. Era obrigatório que um deles morasse na rua em que estava localizada a igreja para organizar com rapidez a saída do Santíssimo Sacramento para ser levados aos enfermos. Competia-lhe tocar a campainha para o sino da igreja ser tocado e continuar a tocá-la até ao final da rua da Ponte, convocando fiéis para participarem no desfile. Devia ser diligente para não dilatar o tempo de espera do enfermo. Esta exigência procurava eliminar as delongas conhecidas nestas ocasiões. A confraria desejava prestar bons serviços e ser reconhecida por tal, impondo-se na rede confraternal existente. Os estatutos recomendavam aos mordomos que fossem “vigilantísimos” nestes momentos e marcassem presença de forma apressada, principalmente em casos inesperados e a horas não comuns. Esperava-se que a sua diligência contribuísse para que os doentes não partissem sem o viático, ou seja, o “celestial alimento e Eucharístico manjar”<sup>53</sup>.

Dois a dois, com as suas becas, e de forma rotativa, tinham também de assistir às missas celebradas todos os domingos pelos confrades vivos e defuntos e desta forma tinham ainda de fazer os acompanhamentos dos irmãos defuntos, os demais acompanhamentos fúnebres e as procissões, carregando a cruz da confraria. A distribuição era efetuada por meses e cabia ao juiz efetuá-la ou na sua ausência ao secretário. As faltas eram punidas ao arbítrio da Mesa.

O mordomo que residia mais proximamente da igreja era depositário de umas das chaves onde se guardavam os melhores ornatos. Por serem muito importantes para a instituição, os paramentos e outros bens eram sublinhadamente considerados, devendo ser guardados com muita cautela, evitando-se o seu desgaste e ruína<sup>54</sup>. Para cuidar da sua conservação, os mordomos deviam avisar a Mesa da necessidade que tinham de ser reformados, a fim de que fossem tomadas as diligências necessárias. As despesas que pagavam na festa principal tornavam-nos remidos e abriam as portas da confraria às esposas dos que fossem casados<sup>55</sup>.

---

<sup>52</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento de São Pedro de Maximinos*, fls. 37v.- 38.

<sup>53</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento ...*, fls. 16-17v.

<sup>54</sup> Barbosa, António Dantas, *Tempos de festa em Ponte de Lima...*, vol. II, pp. 155-156.

<sup>55</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 18-18v.

#### 2.4.6 O procurador

Este lugar estava reservado a homens que já tinham ocupado cargos na instituição. Tinham conhecimento dela e experiência governativa. Estava encarregue dos negócios e demandas da instituição, servindo de intermediário entre a Mesa e os advogados. Ocupava um lugar relevante na interação que estabelecia com o exterior e na defesa dos interesses da confraria.

Trabalhava também em coordenação com o tesoureiro, procurando saber dos pagamentos e atrasos, para através de um rol executar os incumpridores e cuidava também do dinheiro que andava a crédito, procurando estar informado da sua segurança e diligenciando para que as escrituras fossem reformadas<sup>56</sup>.

Aquando das reuniões da Mesa competia-lhe fazer com que todos estivessem presentes, procurando saber as razões das ausências e advertindo para as normas estatutárias. Vigjava todas as ocasiões em que a confraria se expunha, sabendo se a cruz era levada, nomeadamente nos acompanhamentos fúnebres e nas procissões. Para além destas funções, estava ainda encarregue de receber os pagamentos dos enterros dos que não eram confrades, assim como outras, os quais devia entregar, através de um rol, ao tesoureiro. Por cada falta, era obrigado a pagar 10 réis. Tinha também estabelecida uma contribuição para a festa principal, o que conduzia a sua mulher a ser confrade, se ainda não o fosse<sup>57</sup>.

#### 2.4.7 Os mordomos zeladores

Estes irmãos operavam principalmente no desfile que levava o viático aos enfermos e na administração da confraria. Os estatutos justificam estes lugares com a necessidade constatada de existirem mordomos que morando longe não prestavam os serviços devidos na ocasião de transportar o viático aos enfermos. Deviam agir de forma que este fosse acompanhado por muita gente, engrossando a procissão. Eram em número de dois, extraídos dos quatro mordomos que tinham. Eram eleitos entre os considerados mais capazes e zelosos para proceder ao enunciado, mas também para assistir às missas dos terceiros domingos. Nas Mesas tinham direito a voto como os restantes mesários<sup>58</sup>.

Como se contata, nos lugares mais importantes, a confraria era gerida por homens casados ou solteiros, não se admitindo pessoas de idade avançada, como em teoria seriam os viúvos.

---

<sup>56</sup> Para este assunto dos pagamentos atrasados consulte-se Carvalho, Abílio Pereira de, *História de uma confraria (1677-1855)*, Viseu, Câmara Municipal Castro Verde, 1988, p. 75.

<sup>57</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento ...*, fls. 19-19v.

<sup>58</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento ...*, fls. 20-20v.

## 2.5 O transporte do viático aos enfermos

À época a igreja de São José de São Lázaro estava situada afastada do centro urbano, pelo que segundo os estatutos prejudicava alguns enfermos que pereciam sem os sacramentos, o que era condenado nas Constituições Sinodais de Braga, publicadas em 1697<sup>59</sup>. Nesse pressuposto, os estatutos consideravam serem os enfermos privados de tão “sacrossanto regalo”, o que os tornava “indigentes”, isto é, numa condição abaixo de pobres e completamente desprotegidos.

Para receber o viático, as casas deviam estar decentes, ou seja, reunir condições de higiene, devendo estar varridas e sem maus cheiros. Na eventualidade do doente ser muito pobre e não reunir condições para o receber, deviam recorrer aos vizinhos para manter a dignidade necessária<sup>60</sup>.

Imediatamente ao conhecimento de que um enfermo precisava da comunhão e isso fosse transmitido ao pároco da igreja, a confraria entrava em ação, através do mordomo residente mais proximamente e também do servo, para na hora determinada o mordomo com a sua opa e campainha fará sinal para que os sinos da igreja soem e reúnam as pessoas interessadas em integrar o desfile. O mordomo fazia soar a campainha pelas ruas circundantes: ruas das Águas e da Ponte e campo de Santa Ana, alertando os vizinhos para a ocorrência. Após o anúncio regressava à igreja, punha pronta a cruz e duas tochas, que a ladeavam para integrarem o desfile. A confraria desejava um cortejo com pompa, palavra repetidamente escrita nos estatutos a propósito desta ação. Por isso, previa um acompanhamento “decente”, com lanternas de prata, o pálio e varas de prata para os mesários, naveta, turibulo e gomil e outras peças que pudessem existir. Cada mesário sabia exatamente qual a sua função nesta procissão, mas em caso de ausência, a confraria devia zelar para que nada desmerecesse e o cerimonial não fosse prejudicado. Esperava-se que os vizinhos do enfermo, onde se integravam os párocos, assim como outras pessoas fossem avisados reiteradamente para que não fosse puni-los devido às faltas. Esperava-se que a cerimónia fosse solene e aparatosa, mesmo que o doente residisse afastado da igreja<sup>61</sup>.

Era por esta razão que o secretário acompanhava a cerimónia com a sua vara de prata, tal como o tesoureiro que levava o gomil e a caldeira nas mãos e ao ombro uma toalha limpa.

---

<sup>59</sup> *Constituições Sinodais do arcebispado de Braga ordenadas pello Illustrissimo Senhor Arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha no anno de 1639 e mandadas emprimir a primeira vez pelo Illustrissimo Senhor D. João de Sousa Arcebispo e Senhor de Braga...*, p. 86.

<sup>60</sup> Araújo, Maria Marta Lobo de, *A confraria do Santissimo sacramento do Pico de Regalados (1731-1780)...*, pp. 73-75.

<sup>61</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santissimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo Sacramento ...*, fls. 21-22v.

## 2.6 As festas da confraria

### 2.6.1 A festa em honra do Santíssimo Sacramento

A festa principal realizava-se no último domingo de julho e era composta por vésperas, uma missa com acólitos, dois sermões: um de manhã e outro de tarde, e uma procissão. Estavam previstas vésperas solenes, com exposição do Santíssimo Sacramento no trono, o qual devia estar bem ornado pelos mordomos. O Santíssimo Sacramento estava presente enquanto se cantavam as vésperas, bem como no domingo desde o começo da missa até à procissão, realizada à tarde. Cabia aos mordomos aprontar a música, constituída por “Vacas, atabales, charamelas e estrondos”. Havia ainda luminárias à porta do juiz antes do dia da festa. Toda a música era paga pelo juiz. Esta festividade luzia à medida das posses dos mesários, mas a atenção que lhe era prestada nos estatutos denuncia aparato e grandeza, para engrandecer o culto honrado, mas também a representação da confraria no universo confraternal da cidade<sup>62</sup>. Nesta festa, o secretário estava encarregue de pagar a 24 clérigos que acompanhavam a procissão com tochas acesas. Cabia-lhe ainda colocar luminárias à sua porta na véspera e no dia da festa, despesa que o tornava confrade remido, bem como à sua esposa em caso de ser casado. Também o tesoureiro tinha a seu encargo o pagamento “das vacas e atabales das vésperas” da procissão. Os quatro mordomos pagavam as charamelas para esta festividade e para acompanhar o viático aos enfermos, assim como os “estrondos” no começo da nova Mesa, em agosto e cada um colocava luminárias à porta da sua casa. A festa era ainda abrilhantada com uma fogueira, paga pelo procurador, que fazia luzir a noite em que os corações se deviam unir em torno do festejo e desprezar a vã glória, assim como a igreja com juncos. As igrejas eram nos dias festivos atapetadas com junco, procurando aromatizar o seu interior e torná-las mais saudáveis para todos os que as visitavam<sup>63</sup>.

O programa festivo integrava também dois sermões: um de manhã e outro de tarde e uma procissão<sup>64</sup>. O Santíssimo Sacramento era retirado do trono e levado à capela de Santa Ana, localizada no campo do mesmo nome e depositado no altar enquanto e entoava o “tantum ergo sacramentum”, após o que regressava à igreja paroquial de São Lázaro. Esta deslocação, feita em procissão, abria-se com um guião de carmezim levado por um confrade e ladeado por duas tochas e seguia com os confrades com as suas becas e tochas, a desfilar em duas filas. A terminar seguia o procurador com a cruz da instituição, também ela ladeada por duas tochas. Após ela, iam duas filas de clérigos com

---

<sup>62</sup> A propósito da festa barroca em Braga veja-se Milheiro, Maria Manuela, *Braga. A cidade e a festa no século XVIII*, Viseu, NEPS, 2000.

<sup>63</sup> Leia-se Milheiro, Maria Manuela, *Braga. A cidade e a festa no século XVIII...*, p. 78.

<sup>64</sup> Estas instituições investiram muito em momento de representação que passavam pelo culto e pelas celebrações litúrgicas. Leia-se Braga, Isabel Drumond, “A irmandade de Santíssimo Sacramento de Santo Estevão de Alfama e a assistência à pobreza (1806-1820)”, in *Chroniva Nova*, 41, 2005, p. 258.

sobrepelizes e tochas e a terminar a música e dois sacerdotes com dalmáticas levando os turíbulos e na cauda do desfile o pálio com a hóstia levado pro seis sacerdotes. Atrás do pálio seguiam o juiz e o secretário com as suas varas de prata. Ordenada com rigor e descrito com minúcia nos estatutos a procissão constituía um dos momentos altos da festa, por sair à rua e através dela demonstrar o poder organizativo da confraria. Era sempre assim quando as confrarias se expunham nas vilas e cidades<sup>65</sup>. A confraria esperava muito zelo de todos os seus membros, principalmente em ocasiões em que estavam presentes muitas pessoas, solicitando-lhes recato e decência. Ordenava que fossem retiradas do fim da procissão toda a gente “principalmente, as mulheres e rapazes, por cauzarem perturbação, e indecência grande nos ditos lugares”<sup>66</sup>. Desconhecemos a que atos se reportavam os irmãos, mas estariam provavelmente associados a conversas não recomendáveis no momento.

Devido às elevadas despesas, em finais do Antigo Regime, muitas confrarias foram alvo de críticas e os bispos tomaram medidas para conter essas festas.

A advertência feita à confraria do Santíssimo Sacramento da igreja de São Lázaro pelo doutor António José de Araújo Camezão que, à altura, desempenhava as funções de desembargador na Relação Primaz de Braga, assim como, toda a comarca que representava no tempo do arcebispo D. Gaspar de Bragança (1759-1789) vai nesse sentido. Faz saber à confraria que é do seu conhecimento que pela altura das festividades ao Santíssimo Sacramento têm surgido abusos no que se refere a despesas. Acusa os seus representantes destes incidentes não serem condizentes com a veneração ao Santíssimo Sacramentado, mas, contribuíam apenas para os anseios individuais dos confrades. A nota crítica do desembargador era inicialmente dirigida à confraria atrás referida, embora atingisse todas as confrarias do Santíssimo Sacramento da cidade, transparecendo o mal-estar do arcebispo, a tal ponto que, como refere a fonte, em alguns casos, existem instituições, onde os preenchimentos dos cargos diretivos eram recusados, por ser difícil encontrar alguém para os ocupasse, devido às despesas efetuadas nesta ocasião.

A “ vaidade, vanglória, timbres e caprichos dos officeais ” de algumas confrarias vão ser atacados pela Igreja de Braga. O mesmo desembargador ordena em 1782 que os juízes e restantes confrades das respetivas instituições acabassem com jantares, ceias, merendas, para além, de deverem controlarem os exageros nas ornamentações das procissões, devendo observá-las com maior respeito. Recomendava aos mesários para guardarem as normas do cerimonial romano. Neste sentido, os desfiles processionais

---

<sup>65</sup> Araújo, Maria Marta lobo de; “As manifestações de rua das Misericórdias portuguesas em contexto barroco”, in *Hispania Sacra*, vol. LII/ 125, Espanha, 2010, pp. 93-113.

<sup>66</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento ...*, fls. 22-23.

passaram a ter diretivas recomendadas pela autoridade máxima da cidade, com conhecimento prévio ao pároco das respetivas freguesias e das confrarias existentes na abrangência da cidade<sup>67</sup>.

Este desconforto que encontramos nesta confraria, vem confirmar a situação vivida por algumas destas instituições, ao ponto de ocorrerem, em várias regiões do reino, não só, neste arcebispado, o desaparecimento ou, a união de várias organizações confraternais, na segunda metade do século XVIII, tudo por dificuldades económicas da época<sup>68</sup>, mas também por outras razões.

A 20 de novembro de 1783, o mesmo desembargador insiste na temática das procissões, procurando que se normalizem e não permitindo que cada um, a seu gosto e sorte, exhiba nestes cerimoniais outras formas senão as recomendadas. Era determinado, entre outros, o impedimento do carro das ervas, andores gigantes e até, mesmo, a imagem de São Jorge que teria dia próprio para sair. Estas normas estavam sujeitas a coimas extensíveis a todos os elementos da confraria<sup>69</sup>. A Igreja bracarense procura refrear os ímpetus despesistas destas instituições, tão fortemente criticadas pelos gastos excessivos que faziam e por deslocarem a população do trabalho para as festas religiosas.

## 2.6.2 Os terceiros domingos

Todos os terceiros<sup>70</sup> domingos de cada mês, a instituição estava obrigada a efetuar uma festa, que constava de uma missa e música. Logo após a eleição da Mesa, no terceiro domingo essa missa era antecedida de vésperas com “estrandos” e luminárias colocadas à porta da igreja e da casa dos mesários, publicitando a devoção ao Santíssimo Sacramento, mas também os homens do poder da instituição. Esta missa era presidida pelo juiz, que se apresentava com uma tocha na mão e a sua vara de prata na procissão que era realizada em torno da igreja. Esta festividade era acompanhada por música paga pelo juiz.

O secretário pagava a missa dos terceiros domingos, a qual era assistida pelos mordomos, que podiam ser punidos em caso de ausência e sem apresentarem justificação plausível. Competia aos mordomos preparar o altar para estas missas, mas também toda a igreja na festa principal, pagando dos seus bolsos as despesas inerentes.

---

<sup>67</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 31v.

<sup>68</sup> Confira-se Ferraz, Tiago, *A Morte e a Salvação da Alma na Braga Setecentista...*, p. 6.

<sup>69</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 31v.

<sup>70</sup> Os estatutos oscilam entre primeiros e terceiros domingos de cada mês. Porém, referem em determinado momento tratar-se do terceiro domingo por ordem do arcebispo. Estamos convictos que se trataria de um lapso, pois todas as confrarias que promovem este culto celebravam esta festa nos terceiros domingos.

### 2.6.3 Outras festividades

Algumas das festas que estas instituições promoviam, provinham de legados ou resultavam da anexação de outras confrarias. A partir de 1783, a instituição assumiu a responsabilidade de mandar celebrar uma missa cantada por três padres, oficiada a canto chão com sermão no dia 8 de setembro. A Mesa estava obrigada a estar presente em corpo, honrando o momento. A cerimônia contava ainda com uma fogueira, na véspera, fogo-de-artifício lançado à porta da igreja, repetindo-se no dia seguinte.

A instituição do Santíssimo Sacramento contava ainda com outra festa que integrava missa cantada e sermão dedicados a São Lázaro, a qual decorria no “domingo do Bom Pastor”.

## 2.7 A entrega de dinheiro a juro

Dada a sua importância, os estatutos consignavam um capítulo ao dinheiro a juro. A confraria cuidava de aumentar os seus rendimentos através do empréstimo de dinheiro a crédito após petição dirigida ao juiz da instituição, que ordenava as diligências exigidas a dois irmãos. Ao vedor da fazenda e a outro confrade. Em caso de dúvidas podia ainda recorrer a mais um irmão para pedir mais informações. Era necessário cuidar da idoneidade dos fiadores, sendo o dinheiro entregue somente após decisão colegial da Mesa e escritura no notário<sup>71</sup>. Pretendia-se saber se o tomador tinha bens livres, assim como os fiadores, exigindo-se que estes últimos fossem da cidade ou do seu termo, embora o tomador pudesse ser de fora da cidade. Requeiram-se fiadores abonados para poderem pagar caso o tomador não o fizesse. Na escritura efetuada consignava-se que um mês antes de pagar o dinheiro, o tomador informasse a Mesa para esta poder divulgar a existência de capital nos seus cofres que podiam ser entregues a juro. Este era entregue após tomada de decisão favorável em Mesa<sup>72</sup>, sendo entregue a quem melhores condições de segurança oferecesse. Os informadores eram também responsabilizados, pelo que as informações deviam também ser registadas e guardadas.

Após escritura, o secretário copiava-a para o livro dos contratos, com declarações exatas do tomador, fiadores, quantia, dia, mês e ano, sob pena de pagar uma multa de 120 réis. Na eventualidade de ser necessária uma cópia da escritura ela podia ser realizada, mas tinha de ser feito um termo com essa declaração, precaução tomada também com qualquer outro documento importante.

Rentável, mas muito perigoso, o empréstimo de dinheiro era cercado de muitos cuidados, mas não era certo que as instituições não saíssem defraudadas pelo incumprimento do tomador e até dos

---

<sup>71</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento ...*, fls. 14v.-15v.

<sup>72</sup> Decisão tomada através de favas brancas e pretas.



fiadores<sup>73</sup>. Com vista à existência de rigor, o empréstimo de capital estava vedado aos mesários, sob pena de pagar 4.800 réis à Mesa futura<sup>74</sup>.

A confraria via neste expediente uma solução para os capitais que tinha e não necessitava de imediato, por isso, quando existissem 20.000 réis no casco, o tesoureiro devia comunicar à Mesa para esta tomar as diligências necessárias tocantes ao seu empréstimo. Se assim não atuasse, este mesário era obrigado a pagar do seu bolso os juros a partir do momento em que tinha o dinheiro em sua posse.

O contrato realizado a 6 abril de 1778, que nos propusemos analisar, era de um valor de 50 mil réis, valor cedido a Luís Nunes e a Isabel Alves sua mulher, do lugar de São Francisco e da freguesia de São Jerónimo e tinha como fiadores Felipe António Loureiro residente no mesmo lugar e freguesia dos contratantes. Para o efeito, o fiador deixou hipotecado o campo da quintã localizado na freguesia de Frossos<sup>75</sup>.

O estudo do crédito não é o nosso objetivo, porém, sabemos que a confraria se envolveu até tardiamente nesta prática, pelo menos até 1923, quando continuava a trabalhar com fiadores e hipotecas<sup>76</sup>.

## 2.8 Os enterros e os acompanhamentos fúnebres

Em 1794 a confraria do Santíssimo Sacramento da igreja de São Lázaro uniu-se à de São Lázaro, da mesma igreja.

Em 1764 quando se fez uma análise às confrarias da cidade de Braga, a instituição do Santíssimo Sacramento em análise tinha de renda anual 126.131 réis e gastava 22.935 réis<sup>77</sup>. O saldo era positivo, mas as receitas eram muito baixas. Na igreja, a confraria mais forte no momento era a de São Lázaro, não admira, portanto, que passados 30 anos seja anexada à mais robusta financeiramente.

Tendo em atenção os dois estatutos das confrarias em estudo percebemos que tinham dimensões diferentes. A análise às suas receitas, em 1764, demonstra a maior força financeira da confraria da igreja de Maximinos, mas igualmente a que despendia mais capitais. Dos 189.636 réis de

---

<sup>73</sup> Sobre o pequeno crédito ler Pfister, Ulrich, "Le petit crédit rural en suisse aux XVI-XVIIe siècles", in *Annales, Histoire, Sciences Sociales*, 49e année, n° 6, 1994, p. 1355.

<sup>74</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 24v.-25v.

<sup>75</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de contratos da confraria do Santíssimo Sacramento de São José de S. Lázaro*, fl. 51.

<sup>76</sup> Em 1885 recebeu uma casa de dois andares, situada na rua das Águas. Foram fiadores Lauriano Evangelista Pereira, mestre carpinteiro e proprietário, morador na rua da Ponte e António Alves, mestre barbeiro e proprietário, morador na rua da Boavista da cidade de Braga. AIPSLB, *Livro dos contratos da confraria do S. Sacramento de Sam Lazaro 1876*, fl. 1v.

<sup>77</sup> Gomes, Paula Alexandra de Carvalho Sobral, *Oficiais e confrades em Braga em tempo de Pombal. (Contributos para o Estudo do Movimento e Organização Confraternal Bracarense no Século XVIII)*..., p. 148.

receitas, gastava 153.190 réis, remanescendo somente 36.446 réis<sup>78</sup>. Esta situação também não lhe era muito favorável

Em 1794 por ordem do arcebispo D. Frei Caetano Brandão (1790-1805), a confraria de São Lázaro juntou-se à do Santíssimo Sacramento. Nessa data terá “insinuado aos confrades de São Lázaro para se unirem aos do Santíssimo Sacramento, o que os levou a nomear quatro irmãos para tratar de todos os pormenores do contrato com os seus homólogos do Santíssimo Sacramento. Por exigir poderes estes irmãos recusaram-se a iniciar o trabalho sem lhes ser passada uma procuração<sup>79</sup>. Assim, defendia a agregação da confraria de São Lázaro da mesma igreja, “por ser pingui” e poder contribuir para as referidas despesas, bem como a confraria de São Cristóvão ereta na capela de São João da Ponte, da mesma paróquia, a qual já tinha esta prática. Com o rendimento destas duas associações, pretendia-se fundar uma outra para venerar o Santíssimo Sacramento “com grande aplauso”. A resposta do arcebispo foi dada a 2 de setembro do mesmo ano, concedendo licença para fundar de novo a confraria. O mesmo arcebispo ordenava ainda a feitura de estatutos para que a nova instituição se pudesse reger<sup>80</sup>. Como se constata, existiam várias confrarias na igreja de São Lázaro e mesmo fora dela em situação difícil, pelo que o citado prelado ordena primeiramente a fusão de várias e depois a refundação da do Santíssimo Sacramento, aguardando, com certeza, que saísse mais revigorada.

A escritura de união foi lavrada na presença do abade António José Gomes Duarte, da paróquia de São Miguel de Prado, coadjuvado pelo reverendo Doutor Pedro José da cidade de Braga<sup>81</sup>.

A fusão de muitas confrarias da cidade acompanha o ritmo de outras localidades e contribui para em finais do Antigo Regime assistirmos a uma diminuição do número destas instituições.

Dando sequência ao solicitado pelo arcebispo, os confrades fizeram novos estatutos e em 30 de novembro de 1798, foi-lhe solicitado a validade e confirmação dos mesmos<sup>82</sup>.

---

<sup>78</sup> Gomes, Paula Alexandra de Carvalho Sobral, *Oficiais e confrades em Braga em tempo de Pombal. (Contributos para o Estudo do Movimento e Organização Confraternal Bracarense no Século XVIII)...*, p. 149.

<sup>79</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Escritura de União da confraria de São Lázaro a do Santíssimo Sacramento instituída na Igreja da mesma freguesia de São Jozé de São Lazaro*, fls. 13-14v.

<sup>80</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, documento avulso, não paginado.

<sup>81</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Escritura de União da confraria de São Lázaro...*, fl. 1.

<sup>82</sup> AIPSLB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 33.

## Capítulo III

### 3.1 Os estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento da igreja Maximinos de 1760

A confraria do Santíssimo Sacramento de Maximinos funcionava na igreja paroquial, ao lado de outras instituições religiosas. Os estatutos em estudo são datados de 1760 e distanciam-se dos anteriormente analisados, não somente na forma de arrumar os assuntos, por materializarem uma instituição maior, mas também nas expressões utilizadas. Trata-se de um documento com um preâmbulo mais simples e diretivo.

Figura 3 - Igreja de Maximinos



Fonte: Foto tirada pelo autor.

Em termo de Junta, no dia 30 de novembro de 1759 foi proposto uma alteração dos estatutos, uma vez que, os vigentes não estavam a corresponder às necessidades da instituição. Sendo assim, as reformulações de novas regras deveriam visar aumentar o número de missas passando a sete, pelos confrades falecidos. Outro tema debatido estava relacionado com os negócios da instituição, sendo para isso, criada uma comissão de sete deputados para a sua feitura. Estes reuniam com a Mesa para os debater, porém foi referido que o órgão diretor não poderia reunir com menos de dezassete pessoas. Nesta assembleia foram eleitos os constituintes para fazer os novos estatutos<sup>83</sup>.

---

<sup>83</sup>AIPMB, Fundo da confraria do Santissimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santissimo Sacramento de São Pedro de Maximinos*, fl. 5.

No dia 17 de dezembro de 1759 reuniu toda a equipa diretiva com destaque para o padre João Ferreira da Costa, entre outros, que tinham sido eleitos para a reformulação dos novos estatutos<sup>84</sup>. Para além do referido padre, integraram o grupo redator João Lopes Loureiro, Inocêncio Sá e António Fernandes Chumbo, todos da paróquia de Maximinos<sup>85</sup>.

O documento reduz as expressões de Latim, se comparado com o da confraria da igreja de São Lázaro e serve-se de Santo Agostinho e da carta de São Paulo aos Coríntios para sublinhar a importância do santíssimo Sacramento na formação de um corpo de fiéis “Com huma soberana e espantosa união”. Partindo desta base o preâmbulo alude à formação da confraria, sublinhando que “ha tempo imemorial esta o tabernáculo do Santíssimo Sacramento” na igreja de Maximinos, embora a confraria tivesse surgido somente quando os moradores da cidade de Braga e das freguesias vizinhas se estruturaram num corpo para fundarem a instituição.

Embora desconheçamos a data da fundação da associação de fiéis, sabemos que em 1720 os seus estatutos estavam “diminutos em algumas couzas”, ou seja, desadaptados ao tempo, tendo sido reformados. A partir de então, foram incorporados neles alguns capítulos para melhor governação, facto que levou os confrades a fazerem “estes Estatutos de novo”<sup>86</sup>.

Os novos estatutos são aceites em reunião de mesa em 15 de junho de 1760, com esta reformulação nas regras da confraria os confrades verificam que estão em conformidade com os objetivos da instituição, visando reforçar a ordem interna com o rigor que lhe era substancialmente reconhecido pelas instâncias superiores da Igreja<sup>87</sup>.

### 3.2 O ingresso na confraria

Todos os interessados em integrar a instituição estavam sujeitos ao pagamento de uma joia de entrada. O montante variava de acordo com a idade, o estado civil e o género. Assim, verificamos que as mulheres solteiras e viúvas com idade até 30 anos tinham de fazer um esforço financeiro muito maior do que os homens em igual estado civil, o que naturalmente se refletia na opção de escolha das confrarias a integrar. Com idade superior à assinalada, ambos os sexos ficavam dependentes do montante estabelecido pelo órgão gestor. Com os referidos pagamentos ficavam “confrades remidos e usufruíam de todos os benefícios da instituição.

---

<sup>84</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 6.

<sup>85</sup> Estas instituições recrutavam a maioria dos seus confrades na paróquia. Abreu, Laurinda, “Confrarias e irmandades de Setúbal: redes de sociabilidade e poder”, in *Congresso Internacional do Barroco*, Actas, vol. I, Porto, Reitoria da Universidade do Porto; Governo Civil do Porto, 1991, pp. 5-6.

<sup>86</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 1.

<sup>87</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 7v.

**Tabela 2 - Pagamento da joia de entrada**

Género	Estado civil	Idade	Pagamento (em réis)
Homens	Casados	Até 30 anos	800
		Mais de 30 anos	Ao arbitrio da Mesa
	Solteiros e viúvos	Até 30 anos	480
		Mais de 30 anos	Ao arbitrio da Mesa
Mulheres	Solteiras e viúvas	Até 30 anos	960
		Mais de 30 anos	Ao arbitrio da Mesa

Fonte: AIPBM, Fundo da confraria do Santissimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo Sacramento sita na parochial igreja de s. Pedro de Maximinos feitos no anno de 1760*, fls. 41-42.

À medida que a idade subia, o preço aumentava. Como as mulheres não desempenhavam cargos, o preço a pagar era mais elevado. As casadas podiam usufruir de benefícios, se o marido desempenhasse alguns dos cargos da Mesa.

Até 1760, os confrades pagavam anuais, porém, os estatutos aboliam essa contribuição para o futuro, devido à dificuldade experimentada na cobrança. Esta menção evidencia que existiam anteriormente, embora não tenhamos tido acesso às normas estatutárias, mas acabavam com as de 1760. Ou seja, a confraria continuava a cobrar os dos irmãos que tinham sido aceites com essa obrigação, mas acabavam nas futuras entradas.

Todos os que fossem escolhidos para gestores e não eram seus membros ficavam automaticamente remidos, prémio recebido pelo trabalho desenvolvido na instituição. Porém, se desejassem alistar as suas esposas como irmãs, tinham de desembolsar 480 réis. Este montante era abolido no caso de se tratar do juiz e do escrivão, mas mantinha-se para os restantes mesários, que só alcançavam esse benefício num segundo mandato<sup>88</sup>.

Esta atuação consubstanciaria uma estratégia de angariação de homens casados e de aliciamento à ocupação de cargos, pois os benefícios eram evidentes na aceitação das suas mulheres.

### 3.3 As eleições

No dia 26 de agosto de 1759, na sacristia da igreja de São Pedro de Maximinos, reuniram-se os confrades do Santissimo Sacramento, para a realização de eleições dos corpos diretivos, para o período

<sup>88</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santissimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo ...*, fls. 41-42.

anual 1759/1760. A presença do juiz atual Pedro Lopes e da sua equipa deu o mote para o ato eleitoral dos novos elementos. Foi eleito o juiz Francisco Bernardo e todos os oficiais para formaram a Mesa administrativa. No dia da festa principal, ficou registado, que seriam confirmados pelo pregador. Esta ata ou termo é assinado pelo padre João Fernando da Costa<sup>89</sup>.

Os novos confrades prestaram juramento no dia 2 de setembro de 1759 no mesmo local das eleições. Estavam neste ato os representantes da equipa anterior com o respetivo juiz Pedro Lopes. Dando seguimento às normas estatutárias, o juiz da equipa anterior colocou sob responsabilidade do novo homólogo as obrigações referentes ao cargo que ia desempenhar na confraria. Este, por sua vez, distribuiu as tarefas por cada elemento da sua equipa, ficando todos de executar as responsabilidades que lhe cabiam. O padre João Ferreira da Costa presidiu ao ato de juramento<sup>90</sup>.

Em conformidade com os estatutos a Mesa da confraria reuniu com a presença do juiz e de todos os representantes no dia 16 de setembro do ano de 1759 com a finalidade de nomear dois elementos para revisores de contas e determinar o dia dois de outubro para o peditório<sup>91</sup>

Em 1759 a Mesa decidiu nomear novos revisores de contas uma vez que os anteriores estavam impossibilitados por razões pessoais<sup>92</sup>.

Este tão importante ato foi alterado nos estatutos de 1760. Segundo o documento de 1760 desejavam-se “livres e voluntárias”, podendo ser eleitos homens para os cargos que não fosse confrades, as pessoas que reuniam os “requisitos e condições que se requerem”. Excluíam-se dessa situação “pessoas que ocupam cargos vis na republica”. Desta forma, cada um dos mesários podia nomear para ocupar os eu lugar “pessoa digna e benemérita de servir nesta confraria com zelo e fervor”. Contrariamente ao observado na confraria do Santíssimo Sacramento da igreja de São Lázaro, nesta não havia eleição, mas sim designação de uma pessoa pelo mesário em funções, podendo escolher para além dos confrades. Tinha apenas que reunir alguns requisitos: se pessoa digna, benemérita e não ocupar profissões consideradas vis. Para a nova equipa transitava o procurador, ou seja, era um elemento que representava continuidade, podendo ser muito útil à Mesa recém-formada.

A eleição ocorria no domingo da festa principal ou no domingo seguinte, caso existisse alguma razão para o adiamento, embora a preferência recaísse no dia da festa para que os resultados fossem proclamados pelo pregador. Os mesários deviam reunir-se antes da missa para procederem à escolha e registarem em termo e livro próprios os nomeados. Posteriormente, o procurador cessante informava os

---

<sup>89</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 1v.

<sup>90</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 2.

<sup>91</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 2v.

<sup>92</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 3.

recém-nomeados para fazerem juramento e no prazo de oito dias assumirem os seus cargos. Na eventualidade de recusas, a Mesa voltava a reunir para substituir dos nomes em causa. Se fosse escolhida uma pessoa para um lugar, esta não o podia rejeitar se esse lugar fosse considerado hierarquicamente superior ao anteriormente assumido. No caso de ser juiz sujeitava-se a uma multa de 3.200 réis e a ser riscado se não pagasse ou apresentasse motivo considerado relevante para a recusa. Já o escrivão era condenado em duas libras de cera e todos os restantes mesários ao pagamento de uma libra de cera.

No dia da festa ou num próximo, o juiz e o escrivão felicitavam os seus homólogos, pedindo-lhes que atuassem com zelo e devoção enquanto o procurador conjuntamente com os mordomos selecionados pela Mesa, para de igual forma, dar os parabéns à restante nova equipa. Este ritual de passagem sublinha o momento de transferência de testemunho, demonstra urbanidade e adverte para o cumprimento dos deveres com responsabilidade e devoção<sup>93</sup>.

A Mesa era composta por 10 elementos: um juiz, um secretário, um tesoureiro, um procurador e seis mordomos. Os mordomos eram: um da fábrica, que devia residir na rua da igreja, dois das aldeias da freguesia, um da freguesia de Gondizalves, um da freguesia de Ferreiros e outro da freguesia de Lomar, segundo o “costume antiquíssimo que nesta confraria de virem a ella servir todos os anos hum mordomo de cada hua das ditas freguesias”<sup>94</sup>.

Alargava-se os elementos da Mesa à cidade e às freguesias vizinhas, o que significava envolver homens de um espaço geográfico maior, onde recolhiam receitas para a instituição nos peditórios, mas também onde podiam angariar irmãos e legados.

Como sucedia em todas as confrarias, os novos mesários tinham de fazer um juramento, que seguia uma formalidade. O juiz cessante dava juramento ao juiz nomeado, que, por sua vez, o dava aos restantes mesários. Nele, comprometiam-se a cumprir os estatutos e a atuarem com fidelidade e verdade, cumprindo as suas obrigações. O mesmo juiz dava também juramento aos novos confrades e a uns e outros mandava ler o capítulo respeitante ao juramento e obrigações, de forma a ficarem conscientes do que os esperava. Após o juramento, a nova Mesa recebia da cessante a passagem de testemunho, consubstanciada na entrega de um inventário pelo mordomo cessante ao recém-nomeado, assim como o secretário fazia transitar do seu poder para o seu homónimo o cartório da instituição. Semelhante procedimento era adotado pela confraria do Santíssimo Sacramento da igreja de São Lázaro, pese embora algumas particularidades diferenciadoras.

---

<sup>93</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo ...*, fls. 11-13.

<sup>94</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo...*, fl. 10.

Na ocasião da passagem, as contas do tesoureiro deveriam encontra-se atualizadas e lançadas no respetivo livro, sujeitando-se ao pagamento de uma livra de cera à confraria, se não as apresentasse no prazo de 15 dias. Os que se recusassem a apresentar contas ou a fazer a entrega dos bens que tutelavam, prejudicando a instituição, sujeitavam-se a que lhe fosse movida uma ação judicial<sup>95</sup>.

Para além da Mesa, a gestão da confraria contava ainda com seis deputados, os quais eram eleitos pela Mesa na sua primeira sessão. Todos tinham de ter servido no órgão gestor, o que evidenciava a escolha de homens experientes e conhecedores da instituição. Procurava-se escolher indivíduos “inteligentes, com vista a melhor resolverem os problemas da confraria. Podiam ser nomeados mesários do ano anterior, ficando estes impossibilitados de ser escolhidos para o ano seguinte. Se a escolha de mesários cessantes para deputados demonstra a pouca rotatividade existente, a impossibilidade de poderem ser escolhidos no ano próximo para cargos aponta alguma abertura a outros homens. A primeira recusa do lugar pagava-se com uma multa de 120 réis, já a segunda fazia duplicar o montante referido.

Os escolhidos eram avisados pelo procurador para no dia e hora marcados irem à confraria assinar o termo de juramento. Entre eles elegiam dois, tidos como “mais peritos em contas” para reverem as contas apresentadas pelo tesoureiro. A designação tornava-se quase obrigatória, pois se não aceitassem essa tarefa seriam multados em 240 réis<sup>96</sup>. As multas a que se sujeitavam os que não desejavam ocupar os lugares constituíam uma forma de pressão, ao mesmo tempo que denunciavam a fraca disponibilidade para os exercerem.

O processo eleitoral da Mesa sofreu alterações profundas em 1764, demonstrando o desagrado existente no seio da instituição. O acórdão plasmado nos estatutos fala em “dependências e distúrbios”, que terão sido responsáveis pelas mudanças acordadas para futuro, narrando o procedimento a adotar. Este acórdão vem alterar significativamente o sistema eleitoral existente, possibilitando uma maior abertura a todos os irmãos, acabando talvez com as redes clientelares existentes no seio da instituição. Sublinha-se que esta mudança foi aprovada por unanimidade.

Na manhã do dia da festa do Santíssimo Sacramento, o mordomo da fábrica colocava uma mesa com o material necessário para o juiz ou na sua ausência o secretário e na falta deste o escrivão procederem à eleição, tornando os votos de todos os confrades, previamente convocados pelo procurador. No final de todos, votava a Mesa. Seguidamente, o órgão diretor contava os votos e em “papel limpo” os nomes dos mais votados eram escritos e passados ao pregador para que os publicitasse, como era hábito.

---

<sup>95</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo ...*, fls. 13-15.

<sup>96</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo ...*, fls. 16-17.



Como o trabalho da confraria era desempenhado em regime de voluntariado, algumas confrarias, para aliciar os irmãos, serviam-se de alguns expedientes. Assim, os que ocupassem os lugares da Mesa ficavam remidos, pagando a sua mulher, se ainda não fosse membro, 1.600 réis para ficar remida. Nesta situação, o pagamento era excluído, se tivessem servido dois anos<sup>97</sup>.

### 3.4 O exercício do poder

#### 3.4.1 A Mesa

Os oficiais da Mesa constituíam um corpo que tinha como principal missão governar a confraria e servir Deus. Todos os confrades deviam obedecer, sob pena de pagarem pela primeira recusa 60 réis de coima e o dobro pela segunda. Se persistissem, cabia à Mesa aplicar-lhe a condenação que considerasse mais conveniente e adequada.

Embora atuasse em corpo, os diferentes oficiais tinham obrigações particulares, devendo atuar em conformidade com elas, por todos serem administradores e contribuírem para que nada se perdesse. Em várias partes dos estatutos, como, aliás, se verificou na confraria do santíssimo Sacramento da igreja de São Lázaro, a preocupação de uma boa gestão é sublinhada, numa expressão clara de defesa dos patrimónios das instituições. Este era também um sentimento existente na confraria de Nossa Senhora do Carmo, da cidade<sup>98</sup>.

A Mesa reunia ordinariamente todos os terceiros domingos de cada mês, mas podia ser convocada sempre que fosse necessário, devendo para o efeito reunir sempre pelo menos 7 oficiais. Quando a confraria era confrontada com assunto de grande relevo, como, por exemplo, obras, demandas, aumento do número de missas, a Mesa chamava os seis deputados para decisão mais alargada. Se algum dos irmãos do órgão dirigente não pudesse estar presente, o procurador podia convocar outro confrade para fazerem o número de 17<sup>99</sup>, isto é, reunir condições de tomar decisões sustentadas no maior número possível de irmãos.

#### 3.4.2 O juiz

Os estatutos determinavam que o juiz fosse pessoa nobre, podendo ser eclesiástica ou secular, porém consideravam também que não existindo um nobre, o acesso a uma pessoa do segundo foro era

---

<sup>97</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo ...*, fls. 50-53.

<sup>98</sup> Leia-se Silva, Sara Manuela, *A confraria de Nossa Senhora do Carmo de Braga 1750-1850*, Braga, Universidade do Minho, 2014, dis. de Mestrado policopiada.

<sup>99</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo...*, fls. 21-22.

possível desde que fosse de “boa vida e costumes”, mas tivesse rendimentos suficientes, capazes de suprir as despesas da instituição.

Com esta cláusula à cabeça, a instituição traça o seu perfil, ou pelo menos de alguns dos seus homens. Requeriam-se homens nobres, podendo abrir-se a mecânicos, mas tinham que ser abonados. Todos deviam obedecer ao juiz, não somente pelo cargo que ocupava, mas também pelo respeito que lhe deviam ter. Deveria ser cumpridor das suas obrigações, sendo dos primeiros a marcar presença em todos os atos internos e externos. A sua atuação contribuiria para a união, a paz e a concórdia entre todos, com particular incidência nas sessões da Mesa, onde através de favas brancas se aprovavam os assuntos em análise. Estes eram objeto de estrita vigilância do juiz, que ordenava o seu registo no livro competente. Os incumpridores sujeitavam-se a admoestações e ao pagamento de multas.

Um dos assuntos mais relevantes era o referente à salvação da alma, razão que levava o juiz em todas as sessões da Mesa a interrogar o secretário sobre a celebração das missas pela alma dos confrades falecidos, as quais ordenava celebrar de imediato, se não tivessem sido ditas. As missas deviam ser celebradas o mais cedo possível para contribuir para menor sofrimento das almas no Purgatório. Na eventualidade de haver faltas nos acompanhamentos aos confrades mortos à sepultura, podia aplicar multas aos envolvidos nessa tarefa. Indagava também o tesoureiro sobre as cobranças dos juros, pensões e foros, solicitando-lhe um rol dos devedores, por forma a manter-se atualizado sobre assuntos muito relevantes. Desempenhava ainda tarefas de representação em cerimónias públicas e estava obrigado a vários pagamentos para a festa principal. As contribuições financeiras tornavam-no confrade remido, tal como sua mulher, se fosse casado<sup>100</sup>.

### 3.4.3 O secretário

Para este cargo, a preferência recaía num homem eclesiástico, mas podia ser exercido por um secular, casado ou solteiro, desde que tivesse boa vida e fosse de bons costumes. Tinha em seu poder o cartório da instituição, que lhe tinham sido entregue pelo seu homólogo cessante, bem como a chave da “caixa da custódia” e a beca de seda usada pelo juiz, para maior controlo e não fosse emprestada sem prévia autorização. Procurava-se evitar usos indevidos que causassem deterioração.

Na eventualidade de não atuar de forma a preservar o património, pagava os danos verificados da sua bolsa.

Estava encarregue de escrever todos os assuntos da instituição nos respetivos livros, dando particular atenção ao registo do capital emprestado. Se o tesoureiro não dominasse a escrita, cabia-lhe

---

<sup>100</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento *Estatutos da confraria do Santissimov...*, fls. 22-25.

lançar mensalmente as suas contas no livro adequado e passar as vinhetas necessárias. Nas reuniões da Mesa, lia os estatutos quando pertinente e oportuno. No final do mandato, estava incumbido de lançar no livro os oficiais que não endo confrades o desejavam ser e no momento do falecimento de algum irmão conferia se os anuais estavam pagos para se adotarem os procedimentos estipulados nos estatutos<sup>101</sup>.

Após a morte de um confrade, o secretário devia celebrar ou mandar celebrar as missas a que cada um tinha direito, no prazo de 15 dias e passar a respectiva certidão no livro delas, colocando ainda junto do nome do confrade “defunto missas ditas como conta da certidão folhas tantas”. Tratava-se de uma diligência importante para evitar confusões em situações futuras e para não faltar com a caridade aos seus membros, cuidando da salvação da sua alma<sup>102</sup>.

Tinha ainda a seu encargo a elaboração de contratos de prazos, o que devia fazer na companhia do procurador e do vedor. Podia ainda, conjuntamente com o juiz, assessorar-se de outras pessoas consideradas mais conhecedoras do assunto para suprir as ausências do procurador e do vedor, a quem pagavam diariamente 500 réis.

Acompanhava os mesários nos peditórios, levando o livro para assentar o pagamento dos anuais e mantinha presença nas missas dos meses e na festa principal com uma tocha nas mãos. Nas procissões, acompanhava o juiz com a sua vara, assim como no desfile do viático que era levado aos enfermos. Competia-lhe ainda assumir algumas despesas na instituição, designadamente na festa e para os terceiros domingos, o que o tornava confrade remido e, no caso de ser casado, à sua esposa<sup>103</sup>.

#### **3.4.4 O tesoureiro**

Este cargo deveria ser ocupado por um homem de posses, ou seja, “abundante de bens de raiz” para poder suprir as despesas da instituição, em caso de necessidade. Tinha em seu poder o livro dos contratos, pensões e foros e recebia todas as receitas da confraria, que escriturava, devendo no referido livro descarregar as receitas provenientes dos caseiros que lhe pagavam. Esta metodologia contribuiria para evitar “confusões”, certamente existentes em situações anteriores. Os incumpridores deviam ser colocados num rol para ser entregue ao procurador. Estava autorizado a efetuar alguns pagamentos, considerados “despesas ordinárias”, como as missas dos confrades, a cera do lausperene, da casa, o azeite e as missas dos legados. Para tudo o resto, necessitava de vinheta, sob pena das despesas não

---

<sup>101</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo ...*, fls. 25-27.

<sup>102</sup> Araújo, Manoela Vieira Alves de, *“Nas vezes da Misericórdia”: as irmandades de São Miguel e almas no desenvolvimento das práticas caritativas na capitania de Minas Gerais durante o período colonial brasileiro*, Juiz de Fora, Universidade Federal de Juiz de Fora, 2018, tese de doutoramento policopiada.

<sup>103</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo...*, fls. 28-29.

serem autorizadas. Geria ainda o dinheiro que andava a juros, competindo-lhe ainda entregar nom prazo de 15 dias após as eleições as contas, sob pena de uma coima lhe ser aplicada, pagando uma livra de cera. Contribuía ainda para a festa do Santíssimo Sacramento e para os terceiros domingos<sup>104</sup>.

Passados três anos após a aprovação dos estatutos, os mesários reiteraram a necessidade do tesoureiro possuir bens de raiz, pois levasse em conta este requisito, a Mesa teria de assumir os prejuízos<sup>105</sup>. Esta menção faz supor que os estatutos não estavam a ser cumpridos e que a saúde financeira da instituição podia estar em risco.

Competia-lhe, como vimos, escriturar as receitas e as despesas. As primeiras provenientes dos juros, dos foros e rendas pagas pelos diferentes caseiros. Nos estatutos expressava-se o desejo que as receitas existentes aumentassem, pelo que se recomendava muito aos oficiais da Mesa que cuidassem dos bens da instituição.

### 3.4.5 O procurador

Competia a este mesário, homem “muito diligente” guardar os estatutos e zelar por todos os assuntos da instituição. Estava incumbido de conjuntamente com o juiz e o secretário, anunciar junto dos demais mesários e adjuntos a hora das sessões da Mesa, assim como a hora das missas dos terceiros domingos. Era este oficial que diligenciava os assuntos externos da confraria, procurando saber em que estado se encontravam, nomeadamente as cobranças dos juros, pensões e foros, solicitando ao tesoureiro um rol dos devedores. Sempre que necessário e nos dias de audiências devia deslocar-se a casa do letrado para acompanhar os assuntos da instituição para posteriormente informar o órgão dirigente.

Tinha em particular cuidado o dinheiro emprestado a juros e, com exceção dos acompanhamentos feitos pelos mordomos de fora, em que levavam a cruz, competia-lhe transportá-la em todas as restantes ocasiões, informando-se através dos livros dos irmãos, se o defunto pertencia ou não à instituição e se devia anuais. Era o responsável por passar palavra aso restantes mesários da hora do funeral. Tal como os outros mesários, contribuía também para a festa do Santíssimo Sacramento e dos terceiros domingos<sup>106</sup>.

---

<sup>104</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo...*, fls. 30-31.

<sup>105</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 25-25v.

<sup>106</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo...*, fls. 36-38.

### 3.4.6 O vedor

O procurador cessante era o vedor do ano seguinte, de forma a dar continuidade aos assuntos mais relevantes da instituição que se encontravam em trânsito. Em muitas confrarias usava-se esta estratégia para assegurar o conhecimento de algumas matérias que não estavam findas, mantendo uma linha de continuidade na resolução dos problemas.

Este mesário intervinha na recolha de informações sobre os solicitadores de capital a juro, e tocava a campainha junto da cruz nos peditórios. Desfilava com a sua vara de prata na mão, sempre que integrava os desfiles de transporte do viático aos enfermos. Com a contribuição monetária que fazia para a festa principal e para os terceiros domingos, ficava remido, tal como a sua esposa<sup>107</sup>.

### 3.4.7 Os mordomos

#### 3.4.7.1. O mordomo da rua e da cidade

Estes dois oficiais cumpriam obrigações em espaços geográficos distintos: um atuava na rua da igreja de Maximinos e o outro na cidade. Por viver junto à igreja, o primeiro tinha muitas mais obrigações do que o outro colega. O mordomo da rua, ou da fábrica, estava obrigado a manter acesa a lâmpada do Santíssimo Sacramento, de forma que nunca estivesse apagada e a tocar diariamente os sinos às Ave Marias, assim como nas vésperas dos terceiros domingos e da Ascensão do Senhor.

A confraria devia cumprir com zelo o determinado nas Constituições Sinodais da diocese referente à luz junto do sacrário. A confraria devia contribuir para manter a lâmpada acesa junto do Santíssimo Sacramento<sup>108</sup>.

Sempre que o Santíssimo Sacramento era conduzido aos enfermos, o referido mordomo carregava a caldeira da água-benta, o gomil e a toalha. Assumia tarefas importantes neste momento, por ainda lhe competir gerir os paramentos, mantendo-os prontos na sacristia, tal como outros bens litúrgicos necessários à missa dos terceiros domingos. Tinha também de acompanhar os confrades à última morada e de preparar o altar e a credência para o dia da Ascensão do Senhor e com os seus companheiros assistir à celebração, envergando a opa e tocha.

Apesar de lidar com os paramentos e alfaias não as podia emprestar a outras pessoas e instituições sem prévia autorização da Mesa, que tinha um precário estabelecido para os solicitadores pagarem, sob pena de uma multa lhe ser aplicada em dinheiro no valor de 4.800 réis, para ser comprado

---

<sup>107</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento *Estatutos da confraria do Santíssimo...*, fls. 38-39.

<sup>108</sup> *Constituições Sinodais do arcebispado de Braga ordenadas pelo Illustrissimo Senhor Arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha no anno de 1639 e mandadas empimir a primeira vez pelo Illustrissimo Senhor D. João de Sousa Arcebispo e Senhor de Braga...*, p. 90.

azeite para a lâmpada do Santíssimo Sacramento. Contribuía também para a maior festa da instituição. Posteriormente esse valor foi alterado e, assim, a Mesa determinou em reunião de 13 de dezembro de 1772 uma tabela de preços onde discriminava em pormenor uma listagem, mencionando com algum rigor, os destinos dos empréstimos e o correspondente valor taxado. Por exemplo, as roupas que saíssem para o interior da igreja ou, para as confrarias tinham o preço de 200 réis, mas, se porventura, fosse para uma procissão de outra igreja, então o preço subia para 600 réis. No entanto, a igreja de São Lázaro estava excluída de qualquer taxa, uma vez que, a instituição participava nas celebrações desta instituição de forma gratuita. Estas regras traçadas nesta reunião procuravam por cobro a algumas “confusões” que reinavam na instituição, no que respeita à cedência de paramentos, utensílios e serviços ou, seja, as alfaias religiosas que a confraria emprestava, muitas vezes, a título particular tinham de ter um destinatário bem definido e atestado. Para pôr cobro a certos abusos, e, saber concretamente, para onde iam e, onde paravam. Deste modo, foi debatido nesta reunião e organizado todo o seu uso<sup>109</sup>. Esta situação ocorria noutras instituições similares como na confraria do Santíssimo Sacramento da igreja da misericórdia de Vila Viçosa onde o irmão responsável pelos “móveis” da confraria estava proibido, sem autorização superior, do seu empréstimo<sup>110</sup>.

A atuação deste mesário encontrava-se muito dirigida para o espaço interior da igreja, ocupando um lugar muito relevante na instituição, pedindo-se-lhe que atuasse com muito “aceyo e limpeza”.

Contrariamente, o mordomo da cidade tinha poucas ocupações. Acompanha os confrades da cidade que falecessem, assistia às misas celebradas mensalmente e acompanha as procissões. Tal como os restantes, pagava para a festa promovida em honra do padroeiro e para os terceiros domingos<sup>111</sup>.

#### **3.4.7.2. Os mordomos de fora**

Estes mesários estavam obrigados a assistir às missas celebradas mensalmente com as opas e tochas e acompanhar os confrades defuntos das suas freguesias e das freguesias vizinhas. O mordomo da freguesia de Lomar era o responsável por transportar a cruz nas procissões das missas dos terceiros domingos, no dia da festa principal e nos enterros dos confrades da sua freguesia. Os das restantes paróquias conduziam a cruz nos enterros dos confrades falecidos nas respetivas freguesias e todos contribuíam para a festa principal e para os terceiros domingos, de acordo com o estipulado nos estatutos<sup>112</sup>.

---

<sup>109</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls.103.

<sup>110</sup> Veja-se a propósito Araújo, Maria Marta Lobo, “As traves mestras da confraria do Santíssimo Sacramento da igreja da misericórdia de Vila Viçosa: o compromisso de 1612...” p. 142.

<sup>111</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo...*, fls. 31-34.

<sup>112</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo...*, fls. 35-36.

## 3.5 As festas

### 3.5.1 A festa ao Santíssimo Sacramento

Em Braga, as festas integravam o quotidiano da Época Moderna. Variadíssimas instituições contribuíram para a organização de festas, com destaque para as confrarias, mas também, por exemplo, o poder concelhio, com a organização da festa do Corpo de Deus. As solenidades religiosas eram marcadas pela fé, mas integravam também momentos importante de sociabilidade e, de poder, realçando os que ocupavam cargos nas mais variadas instituições ao dar-lhe visibilidade. As confrarias ocuparam um papel muito relevante na realização destes momentos festivos, associando o religioso ao profano<sup>113</sup>.

Nestas ocasiões, as comunidades davam largas às suas energias, aliviando as responsabilidades de um quotidiano marcado pela dureza. Eram momento de devoção e de manifestação de fé, que conjugados com música, fogueiras e tambores, geravam encontros, amizades, sociabilidades, nem sempre isentas de conflitos. Algumas delas integravam teatro, torneios, jogos equestres, bailes e outros entretenimentos, simbolizando maiores investimentos<sup>114</sup>.

A festa do Santíssimo Sacramento era a festividade principal da instituição. Assumia tal relevo que os estatutos a colocam imediatamente após o preâmbulo, abrindo com ela no capítulo I.

Ocorria no terceiro domingo de agosto, caso não houvesse outar nesse dia na igreja, pois se existisse, podia ser removida para o domingo seguinte. Os estatutos previam um dia excecional de grandeza barroca, solene e magnificente. A ocasião exigia a presença de toda a Mesa, atuando em corpo e assumindo o protagonismo. A igreja era completamente alterada para o dia, armando-se a capela-mor, o corpo da igreja “com a mayor perfeição (...), zelo, devoção, veneração e culto ao mesmo Senhor”. Para além da armação, a igreja era revestida com junto e colocadas espadanas e luminárias em alguns locais exteriores. O Santíssimo Sacramento era posto de manhã no trono, e mantinha-se exposto até completas<sup>115</sup>, sendo, todavia, descerrado no início da missa.

Todo o dia era festivo. De manhã e de tarde tambores e clarins anunciavam a festa, fazendo saber aos fiéis a celebração. Era o momento de proclamar o culto ao santíssimo Sacramento, a quem todos se deviam dedicar e aplaudir. A missa era cantada e celebrada de manhã com acólitos. De tarde

---

<sup>113</sup> Com mais detalhe leia-se Araújo, Maria Marta Lobo, *Oração Penitência e Trabalho, o recolhimento de Santa Maria Madalena e São Gonçalo de Braga (1720-1834)*, Vila Nova de Famalicão, Húmus, 2017, p. 178.

<sup>114</sup> Milheiro, Maria Manuela, “A festa barroca e a arte efémera”, in *Caderno do Noroeste*, série 3, Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, 2003, p. 27.

<sup>115</sup> Nas horas canónicas, devia rezar-se antes de dormir.

havia sermão e a procissão saía pelas ruas com solenidade e plausibilidade demonstradas pelos mesários.

Toda a festividade era paga pelos oficiais da Mesa. O juiz pagava a missa cantada, a música para todo o dia, a cera para a tribuna e os altares colaterais e as tochas para os mesários. Pedia-se-lhe que atuasse com muito zelo e amor. O secretário arcava com o pagamento do sermão, 12 clérigos e 12 tochas para os estes levarem na procissão. O vedor estava obrigado a pagar as luminárias da igreja, a fogueira, o junco e as espadanas. Contrariamente à congénere da igreja de São Lázaro, aqui as luminárias só eram colocadas na igreja e não à porta das casas dos mesários e à porta da igreja. O procurador e os restantes mesários pagavam “pro rata o que lhes tocar”. O tesoureiro, o procurador e os restantes mordomos arcavam ainda com as despesas da armação da igreja: tribuna, capela-mor, púlpito e corpo do templo. Para além da igreja era ainda armado um altar no cruzeiro, local onde passava a procissão. Além de assumirem estas responsabilidades, pagavam também a seis clérigos para levarem o pálio. Por sua vez, a instituição contribuía com o aluguer de 30 tochas para a vésperas para o procurador distribuir pelos confrades que entendia serem mais zelosos. Esta distribuição era exigente, pois deveria ser passada a escrito, para no final solicitar a entrega. Através de boletos, nomeava quatro confrades para transportarem as lanternas<sup>116</sup>.

As manifestações de arte onde a cor, a luz, saíam reforçadas, com destaque para a talha, o azulejo, a pintura, e os mármore. No púlpito, o sacerdote procurava tocar as emoções dos fiéis, falando-lhes da importância da fé. Por seu lado, as procissões que exteriorizavam a fé e o poder, originando deslumbramento, encanto e grandeza.

As luminárias utilizadas, o som da música, o odor das ervas cheirosas, associavam-se ao incenso, o que originava uma festa dos sentidos<sup>117</sup>.

Era altura também de serem colocados à vista de todos os melhores paramentos e as melhores alfaias litúrgicas. O mordomo da cidade, juntamente com o da rua deviam colocar os castiçais para a ocasião, o que significa que a instituição se servia do que possuía de melhor para ostentar nesse dia<sup>118</sup>.

A festa transformava-se numa ocasião excepcional: igreja profundamente alterada ao gosto barroco, altares esmerados, sermão, missa cantada, procissão, muitos sacerdotes, tochas e lanternas acesas, música e muita gente. Uma festa grandiosa, que marcava o dia e a confraria.

Como era muito grandiosa, nem sempre houve possibilidade de realizar a festa, mesmo assim os irmãos da Mesa contribuía como se fosse realizada.

---

<sup>116</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo...*, fls. 39-40.

<sup>117</sup> Milheiro, Maria Manuela, “A festa barroca e a arte efêmera...”, p. 28.

<sup>118</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo...*, fls. 3-4, 25, 31.



**Tabela 3 - Pagamento dos mesários para a confraria quando não havia festa**

Mesários	Pagamento (em réis)
Juiz	9.600
Secretário	3.200
Tesoureiro	800
Outros mesários	800 cada um
Vedor	400
Total	14.800

Fonte: AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo Sacramento sita na parochial igreja de s. Pedro de Maxeminos feitos no anno de 1760*, fls. 3, 4, 25, 31.

Não fazer a festa podia não significar a falta de dinheiro, o que se refletia na confraria.

Era o dia do orago principal da paróquia e de consagrar o Santíssimo Sacramento. Por isso, a Mesa a 20 de julho de 1770 reuniu com todos os seus elementos e estabeleceu parâmetros para que a festa tivesse o fulgor de anos anteriores<sup>119</sup>

Sempre que a festa se aproximava, a Mesa da confraria reunia para decidir o dia do peditório a realizar criando, assim, fundos próprios para as solenidades. No dia 20 de julho de 1761 os irmãos deliberaram realizar o mesmo em 8 de agosto do referido ano, ficando registado que a falta de comparência nesta tarefa obrigaria a uma condenação, tal como, estabeleciam os estatutos, o que traduz a importância que a festa tinha para a instituição religiosa. Todos os confrades deviam cumprir as suas obrigações estatutárias<sup>120</sup>.

A preparação da festa teve no dia 18 de julho de 1762, uma reunião dos mesários para que o peditório da cidade fosse realizado no dia 26 de agosto do ano em curso. É enaltecido o esplendor da festa e a sua importância dando a conhecer aos confrades as suas obrigações regulamentares. Aguardava-se o empenho dos irmãos, que era importantíssimo para que a festividade decorresse com brilhantismo, cativasse e impressionasse toda a comunidade<sup>121</sup>.

Na reunião da mesa de 20 de julho 1763 a primeira proposta a ser debatida foi o peditório da cidade ser realizado como de costume, de seguida, foi discutida a festa ao Santíssimo Sacramento tendo sido indicado o quarto domingo de agosto. Mais se determinou que se “fizesse um pavilhão e de seda de mártires “para o revestimento do sacrário em ouro, sendo as despesas às custas dos mesários. A

<sup>119</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 8.

<sup>120</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 14.

<sup>121</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 19v.

compra de uma toalha de linho para envolver o Santíssimo Sacramento na saída aos enfermos foi também deliberada. A festa era composta por missa cantada, sermão e as charamelas e o que mais a devoção permitir, o que se compreende pelo impacto que a referida festa tinha para os mesários e para a população que nela participava<sup>122</sup>.

Apesar da grandiosidade da festividade, poucos anos após, a confraria evidenciava sinais preocupantes. As suas finanças apresentavam sérias debilidades. As dificuldades da confraria evidenciam-se na reunião de 26 de julho de 1770, quando foi proposto fazer uma caldeira em prata, mas colocou-se em causa a realização da festa principal, a não ser que o dinheiro que Pedro Gomes, do Couto de Tibães, entrasse nos cofres da instituição, uma vez que, estava em julgado<sup>123</sup>. No final deste ano, os confrades continuam a debater o problema de um empréstimo, que tem dado à instituição muito prejuízo. No decurso desta avaliação, determinam a necessidade de serem mais rigorosos com os empréstimos, uma vez que, a falta de liquidez para pagamentos das despesas correntes, atingia a confraria. É evidente, que as fontes criadoras de receitas dentro da instituição revelam uma crise profunda<sup>124</sup>.

A necessidade de adquirir ou consertar alguns bens litúrgicos impunha-se quando eram necessários ou se encontravam em estado degradado. Era por esta razão que as festas se tornavam em momento de aquisição de bens ou de reparo dos mesmos<sup>125</sup>. A vitalidade de uma paróquia expressava-se nos momentos em que as confrarias se apresentavam aos olhos de todos de forma organizada, controlada e digna<sup>126</sup>.

A realização de uma festa grandiosa justifica a comparticipação financeira exigida a estes oficiais e ainda o peditório. Porém, em 1787 a confraria evidenciava dificuldades financeiras, sendo considerada “pobre”. As suas receitas rondavam os 60 mil réis anuais, não existiam dívidas, mas eram necessárias obras na sacristia, nos caixotões e no telhado do templo, o que levou à não realização da festa nos anos anteriores. O mesmo pretendiam fazer os mesários atuais, embora o arcebispo tivesse um outro entendimento. Através do desembargador geral da Mitra, que para o efeito se deslocou a uma sessão da Mesa, no dia 24 de agosto, que ordenou a realização da festa, embora com ponderação e critérios. Os confrades reiteraram querer obedecer a Sua Alteza, o que os levou a aceitar as condições sugeridas.

---

<sup>122</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 26.

<sup>123</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 78v.

<sup>124</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 82-83.

<sup>125</sup> Cardona, Paula Cristina M., *O perfil artístico das confrarias de Ponte de Lima na Época Moderna*, vol. I, Porto, Universidade do Porto, 1997, pp. 53-103, dis. de Mestrado policopiada.

<sup>126</sup> Veja-se para este assunto Saavedra Aliás, Inmaculada Arias de; Guadalupe-Munöz, Miguel Luis López, “Las cofradías y su dimensión social en la España del Antiguo Régimen”, in *Cuadernos de História Moderna*, 25, 2000, p. 198.

A festa seria realizada com uma missa com três ou quatro sacerdotes para cantarem o cantochão, um mestre-de-cerimónias e um turiferário. O órgão acompanhava o canto do sermão da manhã e a procissão feita de tarde era acompanhada por 18 padres, pegando seis ao pálio, se não existissem devotos que o desejassem fazer. A procissão desfilava entre a igreja e o cruzeiro e a armação da igreja passava a ser realizada “conforme puderem”, procurando-se decência no ato.

Se algum confrade desejasse uma festividade mais grandiosa, esta podia acontecer se a pagasse da sua própria algibeira. E sempre que o capital destinado à festa necessitasse de ser desviado para obras, os mesários ficavam obrigados a solicitar autorização ao arcebispo para poderem fazeres a comutação. Por fim, para que constituísse “regra firme”, o acórdão foi copiado nos estatutos<sup>127</sup>.

### 3.5.2 Os terceiros domingos

Todas as confrarias do Santíssimo Sacramento promoviam uma festa nos terceiros domingos de cada mês. A ritualização mensal desta festa é bem demonstrativa da forma como a Igreja Católica agia junto dos fiéis, agregando-os em torno deste culto<sup>128</sup>. Na igreja de Maximinos, os mesários pagavam parte da festa, como, aliás, acontecia na festa maior. Sabemos que consistia numa missa cantada com sermão e procissão. A festa era anunciada com o repicar dos sinos na véspera ao meio dia e à noite e no próprio dia, pela manhã. Esperava-se a presença de muitos fiéis, pelo que era necessário divulgar a ocorrência. O mordomo tinha ainda de assear o altar e colocar na credência os paramentos e alfais alitúrgicas.

A missa cantada contava com o celebrante e mais três sacerdotes com sobrepeliz, pagos como era costume. De Verão era celebrada pelas oito horas da manhã e de Inverno pelas nove horas. Competia ao sacerdote da paróquia contratar os três sacerdotes, depois de avisado pelo procurador. Se este sacerdote não os desejasse chamar, entraria em funções o secretário, assumindo essa responsabilidade. A celebração tinha como intenções os confrades vivos e defuntos e os benfeitores. No seu final, era rezado um responso pelas mesmas intenções.

Os cuidados com a igreja e o altar eram evidentes: o altar assumia um lugar de relevo por nele convergirem todos os olhares, porém, nos altares colaterais eram também colocadas quatro velas. Após a celebração da missa havia uma procissão em volta da igreja, podendo fazer-se no seu interior, caso chovesse. Nela, os sacerdotes contratados iam cantando, acompanhados dos mesários. A festa tinha como desfecho a exibição do santíssimo sacramento perante todos os presentes. Se algum confrade desejasse abrilhantar a festa com charamelas, podia fazê-lo, pagando-as da sua algibeira

---

<sup>127</sup> ALPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo...*, fls. 54-55.

<sup>128</sup> Consulte-se Enes, Maria Fernanda, “As confrarias do santíssimo Sacramento e das Almas no âmbito da cultura barroca”, in *Actas do I Congresso Internacional do Barroco*, vol. I, Actas, Porto, Reitoria da Universidade do Porto; Governo Civil do Porto, 1991, pp. 282-283.

Todos os mesários eram obrigados a marcar presença nesta cerimónia, pagando 60 réis pela ausência. Competia ao citado mordomo elaborar um rol com o nome dos faltosos, sendo multado em 240 réis se não o executasse<sup>129</sup>.

### 3.5.3 O Lausperene

Esta festividade foi implementada em Braga por D. Rodrigo de Moura Teles e ganhou muita popularidade em todas as igrejas e capelas. Era exposto o Santíssimo Sacramento, havia missa cantada, música e gastava-me muito em iluminação. Por essa razão, o tesoureiro pagava a cera para a ocasião.

### 3.5.4 A festa da Ascensão do Senhor

Através das fontes trabalhadas, esta festa permanece num total desconhecimento. Apenas tivemos acesso a uma referência, o que impossibilita falar sobre ela. Temos consciência de que precisaríamos de consultar outros documentos, nomeadamente livros de despesa para acedera essa informação.

## 3.6 Os peditórios

Para assegurar receitas, anualmente, a confraria efetuava peditórios pela cidade e em algumas freguesias circunvizinhas de Maximinos. Refira-se que esta paróquia tinha à época uma parte citadina e outra rural, estabelecendo relações estreitas com outras paróquias. Com exceção do juiz, todos os mesários estavam obrigados a pedir, sob pena de pagarem uma multa de 240 réis por cada vez que faltassem<sup>130</sup>, porém o juiz se entendesse, “por zelo e serviço a Deus”, participar nesta ação, podia com o seu gesto incentivar os fiéis a contribuir e impunha respeito. Esta era uma forma de exercer alguma pressão e levá-lo a participar. Numa nota lateral é referido que o peditório da cidade foi abolido por entendimento da Junta, mas desconhecemos a data desta decisão. Sabemos, contudo, que os peditórios na cidade estão na segunda metade de setecentos em franco declínio e que todas as confrarias os faziam.

O peditório das aldeias era realizado durante o mês de setembro, tempo de colheitas e de maior predisposição para a dádiva. Na cidade, ocorria 15 dias antes da festa principal, ou seja, na primeira quinzena de agosto. Os mesários recolhiam o que lhe era oferecido num saco que cada um transportava,

---

<sup>129</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santissimo...*, fls. 6-9.

<sup>130</sup> Num tempo de fortes constrangimentos, os irmãos recusavam-se a sair à rua para pedir, o que aliás, se verificou também noutras congêneres da cidade. Consulte-se Araújo, Maria Marta Lobo de, “Resgatar almas do Purgatório: os peditórios das confrarias das Almas da Braga Barroca”, in Martín García, Alfredo; Pérez Álvarez, María José (coords), *Religiosidad y Reforma católica en el Noroeste de la Península Ibérica*, Madrid, Sílex, 2019, pp. 131-161.

devendo entregar o recebido ao tesoureiro. Era também altura de cobrar os anuais em atraso, o que o escrivão fazia e registava no livro competente, para depois entregar o montante ao tesoureiro.

Os rendimentos realizados quer, no peditório da aldeia quer no da cidade eram postos à venda através de rematação pública para assim, alcançar o preço mais elevado possível, acaso não, houvesse mais propostas, o procurador e o vedor, faziam o registo do valor mais alto e entregavam os produtos, normalmente cereais<sup>131</sup>.

Em 1759, a Mesa decidiu arrematar o pão das rendas e o angariado no peditório por 275.200 réis para além de dar indicação ao procurador para aceitar os lanços arrematados.

### 3.7 O empréstimo de dinheiro a juro

O empréstimo de dinheiro a juro era frequente nesta irmandade seguindo a prática de outras congéneres da época, contribuindo assim, para a resolução da problemática financeira que afetava a sociedade de então, e dando à estas irmandades uma maior sustentabilidade económica, que de forma regulada estava inserida nos seus regulamentos<sup>132</sup>.

Em 1760, quando os estatutos foram redigidos, a instituição tinha a juro 470.000 réis, quantia interessante, emprestando o capital à medida que o dinheiro era devolvido e tinha receitas suficientes para o fazer circular. Em maio de 1761 a Mesa deliberou emprestar a João Alves 30 mil réis, a juros de 5%, com a respetiva escritura e o rol de dois fiadores<sup>133</sup>.

A constituição das receitas desta instituição não se distancia de outras que tinham o mesmo culto, circunscrevendo-se ao pagamento de joias de ingresso, aos peditórios, ao empréstimo de capitais, ao pagamento de foros e pensões e a algumas esmolas que fosse entregue<sup>134</sup>.

Em novembro de 1761, a confraria decidiu emprestar dinheiro a Francisco da Costa e sua mulher do lugar de Monte de Penas, no total de 30.000 réis com a presença de um escrivão para a realização da respetiva escritura. Ficou registado que passado um mês daria o rol de fiadores<sup>135</sup>.

Para ilustrarmos a forma de contrato que esta confraria fazia, anexamos imagem onde podemos verificar o cuidado que estas instituições tinham na cedência de dinheiro a terceiros<sup>136</sup>.

Quando o tesoureiro tivesse a quanto de 20 mil réis devia avisar a Mesa para esta colocar anúncios na cidade, fazendo saber a existência de dinheiro disponível. Caso não o fizesse, pagava os

---

<sup>131</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 23.

<sup>132</sup> Veja-se Araújo, Maria Marta Lobo, *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, Barcelos, Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa; Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2000, p. 480.

<sup>133</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 7.

<sup>134</sup> Para a confraria do Santíssimo Sacramento de Veiros leia-se Pessa, Ricardo, "A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Veiros, nos finais do Antigo Regime...", p. 263.

<sup>135</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 19.

<sup>136</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de contratos da confraria do Santíssimo Sacramento de São Pedro de Maximinos*, fl. 89v.

juros a dobrar. Devia ficar sempre com um fundo de maneiro equivalente a 5 mil réis para ir suprindo as necessidades da instituição.

Através das fontes consultadas não podemos apreender o sentido deste investimento. Estamos cientes na necessidade de estudar outras fontes da confraria, mas também os livros de notários da cidade, onde se lavraram os contratos. Porém, sabemos que muitas outras da cidade recorreriam a esta forma de rentabilização de capitais, o que as tornava também neste negócio concorrentes. Era uma maneira da Igreja intervir em termos económicos na vida dos seus fiéis.

### 3.8 A condução do viático aos enfermos

Competia ao mordomo da rua alertar para a necessidade de irem levar o viático aos doentes. Devia tocar 12 badaladas no sino e pegar na campainha e tocá-la pelas ruas de forma que os interessados em integrar o desfile o fizessem. Chamar os fiéis a participar significava um momento de vivência religiosa conjunta.

Este mordomo aprontava tudo o necessário e dava seis tochas para serem envergadas nas mãos e dois lumes para as lanternas, enquanto no altar colocaria duas velas. Também a confraria do Nome de Deus da igreja participava nesta ação com quatro tochas e dois lumes, contribuindo para o aparato e pompa.

As badaladas do sino anunciavam à comunidade a doença, a morte, e o funeral. No transporte do viático, o sino tocava para publicitar a todos que o Senhor ia a casa de um enfermo. Tocava também uma campainha, agregando os fiéis que proventura, estavam ao redor da igreja para participar no cortejo que tinha por objetivo proporcionar uma boa morte e salvar uma alma.

Na morte, o toque dos sinos era a diferenciador, consoante se tratava de homem, mulher, ou menor, sendo, de três, dois, e um respetivamente<sup>137</sup>.

No dia 21 de maio de 1770, a Mesa decidiu comprar uma campainha em prata, que fosse idêntica à da Sé primaz, destinada a acompanhar o Santíssimo Sacramento na visita aos enfermos. Na mesma reunião se propôs a execução de umas galhetas em prata e com uma referência especial de que fossem feitos o mais atualizadas possível, uma vez que, eram para ser utilizadas para um fim especial que era servir o Senhor. Todos os gastos eram da responsabilidade da confraria<sup>138</sup>.

A forma como esta confraria destacava a saída do Santíssimo Sacramento para os enfermos está bem expressa na reunião de 16 de julho de 1770 ao escolher seis confrades para pegarem nas lanternas,

---

<sup>137</sup> Para o efeito leia-se Soares, Franquelim Neiva, *A arquidiocese de Bragança século XVII. Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550-1700)*, Braga, Universidade do Minho; Governo Civil de Braga, 1997, pp. 345-335.

<sup>138</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 75-75v.

que serviam também na procissão dos terceiros domingos de cada mês. Cada um assumia a responsabilidade de arranjar substituto, em caso de não poder participar. Caso contrário, era multado, capital que revertia para os fundos da instituição<sup>139</sup>.

### 3.9 O falecimento dos irmãos e os benefícios da confraria

Os irmãos falecidos eram beneficiados em 1760 com a celebração de sete missas por sua alma, sendo duas ditas em altar privilegiado e as restantes em altares comuns. Em nota lateral refere-se nos estatutos que o número subiu para 12 e depois, para 15, em 1764. Cada uma era paga a 80 réis.

As missas tinham-se transformado, como refere, Laurinda Abreu no sufrágio mais popular, o que levou estas instituições a aumentar o seu volume quando era possível<sup>140</sup>. Os números referidos situam-se abaixo do que era praticado pela congénere da igreja de São Lázaro, o que aponta para alguma contenção nesta matéria. São também dados distintos quando comparados com os de outras confrarias da cidade<sup>141</sup>.

As missas eram registadas num livro, de forma a manter-se alguma organização num setor em que trabalhavam vários sacerdotes e celebravam várias missas. Verificamos que, para além, da identificação do padre que realizou os respetivos atos são descritos o número de missas, o altar onde foram realizadas, destacando o altar comum ou, altar privilegiado. Identifica-se ainda o nome do falecido e o lugar a que pertence. Por último, refere a importância cobrada pelas missas realizadas.

A transcrição abaixo exemplifica um registo:

“Certifico eu o Padre João Ferreira da Costa morador na rua da cruz de pedra e freguesia de São Pedro de Maximinos que he verdade que eu disse doze missas pela alma de Jacinta Alves mulher de Manuel Francisco do lugar do penedo desta freguesia e confrada da confraria do Santíssimo Sacramento instituída na freguesia de São Pedro de Maximinos a saber dez em altar comum e duas em altar privilegiado cada uma de esmola de oitenta reis a qual recebi da mão do tesoureiro e por ser verdade passei esta que sendo nosso juro in verbo sacerdotis. Apos analyse das fontes desde os anos vinte da centúria de setecentos que verificamos que o preço das missas se manteve invariável até, pelo menos, ao ano de 1789”<sup>142</sup>.

---

<sup>139</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 76.

<sup>140</sup> Abreu, Laurinda, *Memórias da alma e do corpo. A Misericórdia de Setúbal na Modernidade*, Viseu, Palimage Editores, 1999, pp. 88-108.

<sup>141</sup> Pimentel, José Hérnes Santos, *A assistência à alma na confraria da Santíssima Trindade da igreja do Pópulo de Braga no século XVIII...*, pp. 109-111.

<sup>142</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro das certidões dos confrades defuntos da confraria do Santíssimo Sacramento de S. Pedro de Maximinos*, fls.2 -46.

Para um melhor controlo do trabalho a realizar, algumas confrarias elaboraram tábuas de missas, facilitando o trabalho do mesário encarregue desta função<sup>143</sup>. Como os cargos eram anuais, a confusão instalava-se com alguma frequência.

Neste período, a confraria era confrontada com dificuldades no cumprimento de legados pios, como alguns trabalhos bem demonstram<sup>144</sup>. Na verdade, o panorama não era igual em todas as confrarias. Alguns autores demonstram que a instituição do Santíssimo Sacramento, da Sé primaz, apesar de ter de responder a um elevado número de legados, manteve uma resposta satisfatória, correspondendo, invariavelmente, às suas responsabilidades no que respeita à realização dos seus compromissos<sup>145</sup>.

Mas os benefícios estendiam-se aos acompanhamentos fúnebres. Estes eram acompanhados pela cruz, que o procurador carregava e por tochas, levadas por dois irmãos, que ladeavam a cruz. Se o confrade falecido residisse nas freguesias anteriormente citadas, o mordomo da referida paróquia era chamado para ir à igreja e na forma acima referida acompanhar o defunto à sepultura. Sublinhava-se a necessidade de conhecer estas ocorrências para mobilizar os confrades para as suas obrigações. Estava em causa a assistência espiritual prestada aos seus membros, mas também a imagem pública da instituição. Acontecia que em “algumas vezes (...) não haver pessoas que façam estas diligencias”, o que levava à ausência de confrades para este serviço, falta paga com uma multa de 100 réis. Se os três não se apresentassem no ato, obrigavam-se a pagar 300 réis, montantes aplicados em missas pela alma do confrade defunto<sup>146</sup>.

Mas se este era um setor de grande envolvimento financeiro, a confraria debatia-se com outras despesas e assim em julho de 1763 a Mesa deliberou as obras necessárias para o arranjo do telhado da sacristia, a conservação e limpeza do lampadário, ficando as expensas a cargo da instituição<sup>147</sup>. Já em maio de 1777 gastou 500 réis no conserto do pano da porta da igreja que foi suportado por duas irmandades: a do Santíssimo e a do Menino Deus. Isto nos pode relançar para alguns indícios de crise que se vem alargando desde algum tempo.<sup>148</sup> Como se constata, a instituição tinha de fazer face a despesas várias, no sentido de manter com dignidade o templo, dividindo algumas despesas com outras confrarias com a mesma sede.

---

<sup>143</sup> Sobre a confraria da Senhora-a-Branca de Braga veja-se o trabalho de Vaz, Carlos Nuno, *Senhora a Branca. 500 anos de uma rica história*, Braga, Irmandade de Nossa Senhora a Branca, 2017, p. 109.

<sup>144</sup> Abreu, Laurinda, *Memórias da alma e do corpo...*, pp. 142-146.

<sup>145</sup> Veja-se para o efeito, Ferraz Tiago, “As confrarias de Braga e as dificuldades na celebração dos sufrágios perpétuos (Século XVIII)”, in Araújo, Maria Marta Lobo de (coord.), *As confrarias de Braga na época barroca*, Vila Nova de Famalicão, Húmus, 2016, p. 150.

<sup>146</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Estatutos da confraria do Santíssimo...*, fls. 54-55.

<sup>147</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fl. 24v.

<sup>148</sup> AIPMB, Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento, *Livro de termos da confraria do Santíssimo Sacramento...*, fls. 138v. -139.



## Conclusão

Embora, sem certeza, quanto à data da sua fundação, sendo mais antiga, a confraria do Santíssimo Sacramento da igreja de Maximinos, não deixou de ter uma grande importância no século de XVIII. Todavia, torna-se evidente que a confraria da igreja de São Lázaro, mais recente, foi sem dúvida, uma instituição, mais rica e poderosa, devido à sua localização mais central, e, com outra tipologia de irmãos.

Ambas as instituições estudadas se orientavam por estatutos, previamente, elaborados e avaliados pelo mais alto dignitário da Igreja – o Arcebispo de Braga.

Estavam inseridas numa rede urbana confraternal muito intensa, mas criaram o seu próprio espaço. No início da nossa dissertação fazemos uma passagem rápida sobre esta temática, assim como sinalizamos a existência de outras confrarias da cidade dedicadas ao Santíssimo Sacramento. Mas o nosso objetivo recaiu no estudo dos estatutos somente, conhecendo as regras de meados de setecentos que as regiam.

A data mais importante destas instituições era o dia da festa ao Santíssimo Sacramento, que para a de Maximinos, era o terceiro domingo de agosto; e para a congénere da igreja de São Lázaro, o último domingo de julho. As Mesas, órgão máximo destas confrarias, eram compostas por 12 e 11 elementos respetivamente.

Os ingressos nestas instituições estavam sujeitos ao pagamento de uma joia dependendo o seu custo, a idade, o estado civil e o género. Verificámos que as mulheres solteiras e viúvas com idade até 30 anos tinham um pagamento superior aos homens com o mesmo estado civil. Esta era talvez uma forma de as reduzir nas instituições, pois não era fácil a todas as interessadas reunirem condições financeiras para poderem entrar. As idades superiores, em ambos os sexos, estavam sujeitas ao montante estabelecido pelo órgão gestor, ficando a Mesa com uma margem de atuação considerável, pois quanto mais velho fosse o irmão, menor era a possibilidade de servir a instituição. Mais idade representava também gastos a curto prazo, já que a esperança média de vida era muito mais curta que a atual e despesas com o funeral e as missas eram pagas pela confraria. Depois de aceite o ingresso na instituição e feito o respetivo pagamento, o novo irmão ficava coberto pelos benefícios da confraria. Deduzimos que as confrarias passaram a ser frequentadas apenas por pessoas com algumas condições monetárias, havendo critérios que funcionavam como barreira à admissão de certos grupos na confraria, como a joia de entrada, que foi aumentando ao longo do século XVIII, o que afastava as pessoas mais débeis socialmente da instituição.

Este mundo confraternal que analisamos era portador de princípios de veneração ao Senhor, de ministrar a comunhão, e servir os enfermos levando o viático aos que estavam enfermos e não reuniram condições para se deslocarem à igreja, na morte cuidavam de fazer acompanhamentos e da celebração de missas e do registo em livro próprio. Sempre com o cuidado de fazer caridade aos seus membros, contribuindo para a salvação da alma. Para além, disso tinham um papel crucial de sociabilização e de poder na comunidade, as festas preenchiam momentos de destaque, pela organização, quer antes quer durante o quadro festivo. Momentos que eram vividos pelos agentes confraternais com todo o rigor e cuidado, por forma a sensibilizar os seus seguidores ou mesmo aqueles que estavam mais distantes.

A sustentabilidade financeira destas irmandades baseava-se na gestão dos dinheiros que angariavam com os ganhos do dinheiro a juro, nas joias de entrada e nos anuais, na receção de legados pios e nos peditórios que realizavam para o dia da festa principal. As confrarias estudadas apresentam o mesmo modelo de financiamento, embora se notem algumas particularidades entre elas.

Assim, as despesas com roupas para as cerimónias, cera para a igreja, pagamentos aos clérigos, que desempenhavam as funções diárias na realização das missas pelos confrades mortos, com as festas, com os enterros e com alfaias religiosas, estavam garantidos. Todavia, conhecemos nas fontes consultadas para o final da centúria, alguma turbulência na consolidação das contas das confrarias. Alguns registos consultados mencionavam preocupação na realização de missas, no aumento do numerário das mesmas e no adiamento do dia da festa principal, para evitar despesas. Era a constatação da realidade e simultaneamente a necessidade de controlar o comportamento de alguns elementos representantes da instituição que se mostravam remissos às suas obrigações, com coimas, e outros castigos, sendo possível o recurso à expulsão da confraria.

Estas organizações foram palco de grande representação religiosa, dominaram fluxos de dinheiro com alguma expressão, tendo no empréstimo a juro garantido ganhos para a sustentação das dinâmicas que criaram.

Nas equipas eleitas anualmente, verificamos que no topo da pirâmide estavam normalmente membros do clero, mas outros grupos sociais estavam também representados. Não foi nosso objetivo conhecer neste momento o perfil social dos irmãos, mas fica-nos a vontade de empreender um estudo nesta direção.

O estudo comparativo destas confrarias do Santíssimo Sacramento leva-nos a concluir que o contexto geográfico onde estavam inseridas afetou a dinâmica de cada uma delas no período cronológico que analisámos. A confraria da igreja de Maximinos era mais periférica, onde parte dos representantes eleitos eram originários da rua onde a igreja estava implantada da cidade e das freguesias circunvizinhas,

como Lomar, Gondizalves e Ferreiros, alargando o seu espaço de influência e de recrutamento de irmãos, assim como tendo a recolha de maiores receitas com os peditórios e de legados, enquanto a da igreja de São Lázaro encontrava-se mais inserida na malha urbana da cidade, numa freguesia recém-criada, e num contexto de arranque das duas atividades.

A análise dos dois estatutos das confrarias referidas demonstrou duas instituições em pleno funcionamento no século XVIII, uma mais velha do que outra e com uma intensa atividade religiosa em torno de um culto maior- o Santíssimo Sacramento. Governadas por homens, estas instituições acolhiam também mulheres e para além do seu perfil religioso, serviram outros campos sociais, como o das sociabilidades, através das festas que promoviam, da música que as acompanhavam e da maneira como ritmavam os dias dos fiéis. Fundamentais para intensificar a prática religiosa dos crentes, estas duas instituições significam também a mobilização que faziam para as integrarem, assim como o acompanhamento dos irmãos mortos, quer nos sepultamentos, quer na celebração de missas por sua alma, contribuindo para o resgate do Purgatório.

## Fontes manuscritas

### AIPSLB- Arquivo da Igreja Paroquial de São Lázaro de Braga

#### Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento:

*Estatutos da confraria do Santissimo Sacramento sita na parochial igreja de São Joze de S. Lazaro feitos no anno de 1748.*

*Escriptura de União da confraria de São Lázaro a do Santissimo Sacramento instituida na Igreja da mesma freguesia de São Jozé de São Lazaro.*

*Livro dos estatutos da confraria de Nossa Senhora do Socorro 1742. Documento avulso.*

*Livro de eleições da confraria do Santissimo Sacramento de São José de S. Lázaro.*

*Livro dos contratos da confraria do S. Sacramento de Sam Lazaro 1876.*

### AIPMB- Arquivo da Igreja Paroquial de Maximinos de Braga

#### Fundo da confraria do Santíssimo Sacramento:

*Estatutos da confraria do Santissimo Sacramento sita na parochial igreja de S. Pedro de Maxeminos.*

*Livro de termos da confraria do Santissimo Sacramento de São Pedro de Maximinos.*

*Livro das certidões dos confrades defuntos da confraria do Santissimo Sacramento de S. Pedro de Maximinos*

## Fontes impressas

*Concilio Tridentino, Tomo I, s. l., s.e.*

*Constituições Sinodais do arcebispado de Braga ordenadas pello Illustrissimo Senhor Arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha no anno de 1639 e mandadas emprimir a primeira vez pelo Illustrissimo Senhor D. João de Sousa Arcebispo e Senhor de Braga, Lisboa, Na Officina de Miguel Deslandes, 1697.*

Freitas, Bernardino José Senna, *Memórias de Braga*, tomo V, Braga, 1890.

## Bibliografia

Abreu, Laurinda, *Memórias da alma e do corpo. A Misericórdia de Setúbal na Modernidade*, Viseu, Palimage Editores, 1999.

Abreu, Laurinda, “Confrarias e irmandades de Setúbal: redes de sociabilidade e poder”, in *Congresso Internacional do Barroco*, Actas, vol. I, Porto, Reitoria da Universidade do Porto; Governo Civil do Porto, 1991, pp. 2-19.

Almendra, Ariana Sofia, *Os estatutos e a confraria de São Vicente de Braga no século XVIII*, Braga, Universidade do Minho, 2011, dissertação de mestrado policopiada.

Alves, Joaquim Jaime B. Ferreira, *Continuidade e rutura do ideal Barroco nas Entradas Régias do século XIX*: Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, Braga, 2003.

Araújo, Manoela Vieira Alves de, *“Nas vezes da Misericórdia”: as irmandades de São Miguel e almas no desenvolvimento das práticas caritativas na capitania de Minas Gerais durante o período colonial brasileiro*, Juiz de Fora, Universidade Federal de Juiz de Fora, 2018, tese de doutoramento policopiada.

Araújo, Maria Marta Lobo de, “Os jogos da salvação: o papel dos jogos nas finanças das confrarias das Almas da Braga Moderna”, in Dillmann, Mauro; Ripe, Fernando (coords.), *Cuidados com o corpo e alma na Luso América dos séculos XVI a XIX*, Rio de Janeiro, Paisagens Híbridas, 2019, pp. 34-60.

Araújo, Maria Marta Lobo, *Oração Penitência e Trabalho, o recolhimento de Santa Maria Madalena e São Gonçalo de Braga (1720-1834)*, Vila Nova de Famalicão, Húmus, 2017.

Araújo, Maria Marta Lobo de, “*Peditórios de interpostas pessoas*”: fraudes eleitorais nas Misericórdias alentejanas do senhorio da Casa de Bragança (século XVIII)”, in Fonseca, Teresa; Fonseca, Jorge (Ed), *O Alentejo entre o Antigo Regime e a Regeneração. Mudanças e permanências*, Lisboa, Edições Colibri/CIDEHUS, 2011, pp. 117-139.

Araújo, Maria Marta Lobo de, “As manifestações de rua das Misericórdias portuguesas em contexto barroco”, in *Hispania Sacra*, vol. LII/ 125, Espanha, 2010, pp. 93-113.

Araújo, Maria Marta Lobo de, “As traves mestras da confraria do Santíssimo Sacramento na igreja da Misericórdia de Vila Viçosa: o compromisso de 1612”, in *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, vol. 41, 2001, pp. 137-150.

Araújo, Maria Marta Lobo de, *A confraria do Santíssimo Sacramento do Pico de Regalados (1731-1780)*, Vila Verde, ATHACA, 2001.

Araújo, Maria Marta Lobo, *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, Barcelos, Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa; Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2000.

Barbosa, António Dantas, *Tempos de festa em Ponte de Lima (séculos XVII-XIX)*, vols. I e II, Ponte de Lima, Câmara Municipal de Ponte de Lima, 2017.

Beirante, Maria Ângela, *As antigas confrarias da vila de Cabeção: espelho da sua vida social e religiosa*, Lisboa, Colibri, 2001.

Braga, Isabel Drumond, “A irmandade de Santíssimo Sacramento de Santo Estevão de Alfama e a assistência à pobreza (1806-1820)”, in *Chroniva Nova*, 41, 2005, pp. 253-273.

Cardona, Paula Cristina M., *O perfil artístico das confrarias de Ponte de Lima na Época Moderna*, vol. I, Porto, Universidade do Porto, 1997, dissertação de mestrado policopiada.

Capela, José Viriato, “O poder local face à globalização. Reflexões sobre o poder local português face à “globalização” estadual ao tempo de Pombal (1750-1777)”, in *nw noroeste. Revista de história, Congresso internacional de história territórios, culturas e poderes, actas*, vol. I, 2006, p. 13

Capela, José Viriato, *As freguesias do distrito de Braga nas Memórias Paroquiais de 1758: a construção de um imaginário minhoto setecentista*, Braga, Universidade do Minho, 2003.

Capela, José Viriato, *Fidalgos, nobres e letrados no governo bracarense. A administração económica e financeira da Câmara no apogeu e crise do Antigo Regime*, Braga, Edição do Mestrado de História das Instituições e Cultura Moderna e Contemporânea, 1999.

Carvalho, Abílio Pereira de, *História de uma confraria (1677-1855)*, Viseu, Câmara Municipal Castro Verde, 1988.

Costa, Avelino Jesus da, “A Santíssima Eucaristia nas Constituições diocesanas portuguesas”, in *Lusitânia Sacra*, vol. 1, 1989, pp. 197-243.

Enes, Maria Fernanda, “As confrarias do santíssimo Sacramento e das Almas no âmbito da cultura barroca”, in *Actas do I Congresso Internacional do Barroco*, vol. I, Porto, Reitoria da Universidade do Porto; Governo Civil do Porto, 1991, pp. 275-298.

Ferraz Tiago, “As confrarias de Braga e as dificuldades na celebração dos sufrágios perpétuos (Século XVIII)”, in Araújo, Maria Marta Lobo de (coord.), *As confrarias de Braga na época barroca*, Vila Nova de Famalicão, Húmus, 2016, pp. 145-168.

Ferraz, Tiago, *A morte e a salvação da alma na Braga setecentista*, Braga, Universidade do Minho, 2014, tese de doutoramento policopiada.

Gomes, Paula Alexandra de Carvalho Sobral, *Oficiais e confrades em Braga em tempo de Pombal. (Contributos para o Estudo do Movimento e Organização Confraternal Bracarense no Século XVIII)*, Braga, Universidade do Minho, 2002, dissertação de mestrado policopiada.

Le Goff, Jacques, *O nascimento do Purgatório*, Lisboa, Editorial Estampa, 1993.

Lebrun, François, “As Reformas: devoções comunitárias e piedade individual”, in Ariès, Philippe; Duby, Georges (dir.), *História da vida privada. Do Renascimento ao século das Luzes*, Porto, Afrontamento, 1990, pp. 71-111.



Machado, Manuela, *Memória e Património: legados e benfeitores da Misericórdia de Braga (séculos XVI-XVIII)*, Braga, Universidade do Minho, 2021, tese de doutoramento policopiada.

Marques, João Francisco, “As confrarias do Santíssimo Sacramento, reserva eucarística e os atentados sacrílegos”, in Azevedo, Carlos Moreira (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 517-595.

Marques, José, “Os pergaminhos da confraria de S. João do Souto da cidade de Braga (1186-1545)”, in *Bracara Augusta*, vol. XXXVI, n.ºs 81-82 (94-95), 1983.

Milheiro, Maria Manuela, *Braga. A cidade e a festa no século XVIII*, Viseu, NEPS, 2000.

Milheiro, Maria Manuela, “A festa barroca e a arte efémera”, in *Caderno do Noroeste*, série 3, Braga, Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, 2003.

Paixão, Anne Elise Reis da, *No cárcere divino. A crença no Purgatório, os sufrágios pelas almas e as indulgências no Rio de Janeiro setecentista*, UNIRIO, Rio de Janeiro, 2020, tese de doutoramento policopiada.

Pessa, Ricardo, “A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Veiros, nos finais do Antigo Regime”, in *Lusitânia Sacra*, 33, 2016, pp. 255-268.

Pfister, Ulrich, “Le petit crédit rural en suisse aux XVI-XVIIe siècles”, in *Annales, Histoire, Sciences Sociales*, 49e année, n.º 6, 1994, pp.1339-1357.

Penteado, Pedro, “Confrarias”, in Azevedo, Carlos Moreira (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. I, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 459-470.

Penteado, Pedro, “Confrarias portuguesas da Época Moderna: problemas e resultados e tendências da investigação”, in *Lusitânia Sacra*, 7, 1995, pp. 15-52.

Pimentel, José Hérmes Santos, *A assistência à alma na confraria da Santíssima Trindade da igreja do Pópulo de Braga no século XVIII*, Braga, Universidade do Minho, 2015, dis de Mestrado policopiada.

Saavedra Aliás, Inmaculada Arias de; Guadalupe-Munõz, Miguel Luis López, “Las cofradías y su dimensión social en la España del Antiguo Régimen”, in *Cuadernos de História Moderna*, 25, 2000, pp. 189-232.

Soares, Franquelim Neiva, *A arquidiocese de Braganço século XVII. Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550-1700)*, Braga, Universidade do Minho; Governo Civil de Braga, 1997, pp. 345-335.

Silva, Elsa Liliana Antunes da, *As festas da confraria de Santa Cruz de Braga no século XVIII*, Braga, Universidade do Minho, 2013, dis. de Mestrado policopiada.

Silva, Sara Manuela, *A confraria de Nossa Senhora do Carmo de Braga 1750-1850*, Braga, Universidade do Minho, 2014, dissertação de mestrado policopiada.

Vaz, Carlos Nuno, *Senhora a Branca. 500 anos de uma rica história*, Braga, Irmandade de Nossa Senhora a Branca, 2017.

Vieira, Maria José da Costa, *A Confraria do Menino Deus e a paróquia de Maximinos (1700-1850)*, Braga, Universidade do Minho, 1994, dis. de Mestrado policopiada.